Diário Oficial Eletrônico
Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 3256 Manaus, Segunda-feira, 09 de fevereiro de 2026

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0103/2026/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento Interno – SAJ/MP N.º 08.2025.00108192-9;

CONSIDERANDO os termos do DESPACHO N.º 0028/2026/SGMP - SAJ/MP 08.2025.00108192-9;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, datado de 06.10.2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, datada de 17.12.1993;
RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. DAVI SANTANA DA CAMARA, Promotor de Justiça de Entrância Final, ora com ampliação de atribuições para a 45.ª Promotoria de Justiça de Manaus (2º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher), para atuar nos autos do Processo n.º 0693155-56.2025.8.04.1000, em tramitação no Juízo de Direito da PROJ - 2º Juizado Especializado da Violência Doméstica (Maria da Penha) da Comarca de Manaus - Mari, em face da manifestação de suspeição da Exma. Sra. Dra. Márcia Cristina de Lima Oliveira, Promotora de Justiça.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 14 de janeiro de 2026.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 0160/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento Interno – SAJ/MP N.º 08.2025.00098504-6;

CONSIDERANDO os termos do DESPACHO Nº 0096/2026/SGMP - SAJ/MP 08.2025.00098504-6;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, datado de 06.10.2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, datada de 17.12.1993;
RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. FRANCILENE BARROSO DA SILVA, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 66.ª Promotoria de Justiça, para atuar nos autos do Processo n.º 0667689-60.2025.8.04.1000, em trâmite no 1.º Juizado Especial Criminal da Comarca de Manaus – JE Criminal.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de janeiro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0169/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento Interno – SAJ/MP N.º 08.2025.00053670-1;

CONSIDERANDO os termos do DESPACHO Nº 0025/2026/SGMP - SAJ/MP 08.2025.00053670-1;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, datado de 06.10.2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, datada de 17.12.1993;

RESOLVE:

I - Expeça-se Portaria designando a Exma. Sra. Dra. ELIS HELENA DE SOUZA NÓBILE, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 100ª Promotoria de Justiça, para atuar nos autos do Processo n.º 0115412-27.2025.8.04.1000, em tramitação no Juízo de Direito do 1º Juizado Especializado da Violência Doméstica (Maria da Penha) da Comarca de Manaus, em face da averbação de suspeição dos Exmos. Srs. Drs. Davi Santana da Camara e Márcia Cristina de Lima Oliveira, Promotores de Justiça.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de janeiro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

PORTARIA Nº 0174/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento Interno – SAJ/MP N.º 08.2025.00067950-9;

CONSIDERANDO os termos do DESPACHO Nº 0024/2026/SGMP - SAJ/MP 08.2025.00067950-9;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, datado de 06.10.2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, datada de 17.12.1993;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. ELIS HELENA DE SOUZA NÓBILE, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 100.ª Promotoria de Justiça, para atuar nos autos do Processo n.º 0220067-50.2025.8.04.1000, em tramitação no Juízo de Direito do 1º Juizado Especializado da Violência Doméstica (Maria da Penha) da Comarca de Manaus, em face da averbação de suspeição dos Exmos. Srs. Drs. Davi Santana da Camara e Márcia Cristina de Lima Oliveira, Promotores de Justiça.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de janeiro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0175/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento Interno – SAJ/MP N.º 08.2025.00071097-1;

CONSIDERANDO os termos do DESPACHO Nº 0026/2026/SGMP - SAJ/MP 08.2025.00071097-1.

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, datado de 06.10.2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, datada de 17.12.1993;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. ELIS HELENA DE SOUZA NÓBILE, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 100.ª Promotoria de Justiça, para atuar nos autos do Processo n.º 0228534-18.2025.8.04.1000, em tramitação no Juízo de Direito do 1º Juizado Especializado da Violência Doméstica (Maria da Penha) da Comarca de Manaus, em face da averbação de suspeição dos Exmos. Srs. Drs. Davi Santana da Camara e Márcia Cristina de Lima Oliveira, Promotores de Justiça.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de janeiro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0176/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento Interno – SAJ/MP N.º 08.2025.00026246-3;

CONSIDERANDO os termos do DESPACHO Nº 0027/2026/SGMP - SAJ/MP 08.2025.00026246-3;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, datado de 06.10.2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, datada de 17.12.1993;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. SOLANGE DA SILVA GUEDES MOURA, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 74.ª Promotoria de Justiça, para atuar nos autos do Processo n.º 0084791-47.2025.8.04.1000, em tramitação no Juízo de Direito da 1.ª Vara do Juizado Especial Criminal, em face da averbação de suspeição da Exma. Sra. Dra. Francilene Barroso da Silva, Promotora de Justiça.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de janeiro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0177/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento Interno – SAJ/MP N.º 08.2023.00272094-2;

CONSIDERANDO as disposições do r. DESPACHO Nº 0031/2026/SGMP - SAJ/MP 08.2023.00272094-2, datado de 22 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, datado de 06.10.2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, datada de 17.12.1993;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. MÁRCIA CRISTINA DE LIMA OLIVEIRA, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 65.ª Promotoria de Justiça, para atuar nos autos do Processo n.º 0667579-22.2023.8.04.0001, em tramitação no Juízo de Direito do 1º Juizado Especializado da Violência Doméstica (Maria da Penha) da Comarca de Manaus, em face da averbação de suspeição do Exmo. Sr. Dr. Davi Santana da Camara, Promotor de Justiça.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de janeiro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0189/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento Interno – SAJ/MP N.º 08.2024.00049722-0;

CONSIDERANDO os termos do DESPACHO Nº 0199/2026/SGMP - SAJ/MP 08.2024.00049722-0;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, datado de 06.10.2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, datada de 17.12.1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ LAVAREDA FONSECA, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 110.ª Promotoria de Justiça (5.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher), para atuar nos autos do Processo n.º 0687728-39.2023.8.04.0001, em tramitação no Juízo de Direito do 1.º Juizado Especializado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Maria da Penha) da Comarca de Manaus, em face da averbação de suspeição dos Exmos. Srs. Drs. Davi Santana da Camara e Márcia Cristina de Lima Oliveira, Promotores de Justiça.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de janeiro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0190/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento Interno – SAJ/MP N.º 08.2024.00393214-3;

CONSIDERANDO os termos do DESPACHO Nº 0223/2026/SGMP - SAJ/MP 08.2024.00393214-3;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, datado de 06.10.2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, datada de 17.12.1993;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. ELIS HELENA DE SOUZA NÓBILE, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 100.ª Promotoria de Justiça, para atuar nos autos do Processo n.º 0401389-27.2024.8.04.0001, em tramitação no Juízo de Direito do 1.º Juizado Especializado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Maria da Penha) da Comarca de Manaus, em face da averbação de suspeição do Exmo. Sr. Dr. Davi Santana da Camara, Promotor de Justiça.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de janeiro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 416064/2026

Interessado: Bruno Escórcio Cerqueira Barros
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça Substituto em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2º/2025, para fruição no período no período de 06/04/2026 a 15/04/2026.
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 416183/2026

Interessado: Vítor Rafael de Morais Honorato
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 1º/2025, para fruição no período no período de 06/04/2026 a 25/04/2026.
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 416184/2026

Interessado: Aramis Pereira Júnior
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça Substituto em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 1º/2025, originalmente previstas para no período de 09/02/2026 a 18/02/2026, para fruição no período de 05/08/2026 a 14/08/2026.
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 416185/2026

Interessado: Aramis Pereira Júnior
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça Substituto em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 1º/2026, para fruição no período no período de 11/01/2027 a 20/01/2027.
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 416186/2026

Interessado: Aramis Pereira Júnior
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça Substituto em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 1º/2026, para fruição no período no período de 05/05/2027 a 14/05/2027.
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 416187/2026

Interessado: Aramis Pereira Júnior
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça Substituto em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2º/2026, para fruição no período no período de 15/03/2027 a 24/03/2027.
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 416188/2026

Interessado: Aramis Pereira Júnior
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça Substituto em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2º/2026, para fruição no período no período de 27/01/2027 a 05/02/2027.
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 416192/2026

Interessado: Maria Cynara Rodrigues Cavalcante
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exma. Sra. Promotora de Justiça Substituta em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2º/2025, para fruição no período no período de 23/03/2026 a 01/04/2026.
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 416193/2026

Interessado: Maria Cynara Rodrigues Cavalcante
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exma. Sra. Promotora de Justiça Substituta em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2º/2025, para fruição no período no período de 25/05/2026 a 03/06/2026.
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 416194/2026

Interessado: Maria Cynara Rodrigues Cavalcante
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exma. Sra. Promotora de Justiça Substituta em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2º/2025, para fruição no período no período de 29/06/2026 a 08/07/2026.
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 416417/2026

Interessado: Sylvio Henrique Lorena Duque Estrada
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 1º/2024, para fruição no período no período de 23/02/2026 a 04/03/2026.
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 417182/2026

Interessado: Daniel Silva Chaves Amazonas de Menezes
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 1º/2025, para fruição no período no período de 12/08/2026 a 21/08/2026.
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 417183/2026

Interessado: Daniel Silva Chaves Amazonas de Menezes
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 1º/2025, para fruição no período no período de 09/12/2026 a 18/12/2026.
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 417265/2026

Interessado: Marcos Túlio Pereira Correia Júnior
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça Substituto em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2º/2026, para fruição no período no período de 06/04/2026 a 25/04/2026.
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 05 de fevereiro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

REQUERIMENTO Nº 417481/2026

Interessado: Marcos Patrick Sena Leite
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça Substituto em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2º/2025, para fruição no período no período de 21/01/2027 a 09/02/2027.
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 417510/2026

Interessado: Sarah Clarissa Cruz Leão
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2º/2025, originalmente previstas no período de 30/04/2026 a 19/05/2026, para fruição no no período de 22/04/2026 a 11/05/2026.
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 417532/2026

Interessado: Emiliana do Carmo Silva
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exma. Sra. Promotora de Justiça Substituta em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 1º/2026, para fruição no período no período de 10/01/2028 a 19/01/2028.
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 131/2026/SUBADM

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA , no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 2026.000862

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E ao servidor YURI DE BARROS LOURENÇO, Agente Técnico-Jurídico (ATJ), de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 50% (cinquenta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto à Corregedoria-Geral do Ministério Público, com extensão do horário de trabalho até às 17 horas (com 01 hora de intervalo intrajornada), a contar de 26.02.2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 06 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 135/2026/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, inciso I, do ATO PGJ N.º 076/2013, de 03 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 2026.002062 – SEI,

RESOLVE:

RELOTAR o servidor RAINEYRE MONTEIRO ROCHA, Agente Técnico - Jurídico, para exercer suas funções junto à 24ª Promotoria de Justiça, a contar de 09/02/2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 06 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 138/2026/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2025.006628 – SEI;

CONSIDERANDO a necessidade verificada para prestação de serviços auxiliares a Procuradores de Justiça que integram o Conselho Superior do Ministério Público e o Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Amazonas, que não contam com assessores jurídicos;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de assessoria jurídica aos Procuradores de Justiça com atuação nos Órgãos Colegiados;

CONSIDERANDO que a 3ª Conselheira, o 5º Conselheiro e a 7ª Conselheira atualmente não contam com assessores jurídicos para auxílio nas atividades inerentes ao ofício dos referidos Procuradores de Justiça e

CONSIDERANDO que as Assessoras Jurídicas Danielle Lorena de Sant Anna Costa e Fabíola de Melo Ribeiro se prontificaram a atuar na assessoria do Exmo. Sr. Dr. ELVYS DE PAULA FREITAS, Procurador de Justiça e da Exma. Sra. Dra. NILDA SILVA DE SOUSA, bem como a Assessora Jurídica Fabianne Ribeiro, na assessoria da Exma. Sra. Dra. MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA, Procuradora de Justiça no âmbito dos Órgãos Colegiados do Ministério Público do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a renovação do Grupo de Trabalho constituído pela PORTARIA 069/2026/SUBADM composto pelas servidoras DANIELLE LORENNA DE SANT ANNA, FABÍOLA DE MELO RIBEIRO e FABIANNE RIBEIRO, Assessoras Jurídicas de Procurador de Justiça, sob coordenação do Exmo. Sr.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

Dr. ELVYS DE PAULA FREITAS, Procurador de Justiça, da Exma. Sra. Dra. NILDA SILVA DE SOUSA e da Exma. Sra. Dra. MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA, Procuradora de Justiça, para realização de assessoria jurídica do 5º Conselheiro, da 7ª Conselheira e da 3ª Conselheira,,

II – FIXAR o prazo para a realização dos trabalhos no período de 02.02.2026 a 02.03.2026.

III – DETERMINAR às servidoras DANIELLE LORENNA DE SANT ANNA, FABÍOLA DE MELO RIBEIRO e FABIANNE RIBEIRO, Assessoras Jurídicas de Procurador de Justiça a apresentação de relatório individualizado, mensalmente, com cópia, em único documento PDF, das peças produzidas pelas servidoras integrantes deste Grupo de Trabalho, cuja análise e aprovação ficarão a cargo do Exmo. Sr. Dr. ELVYS DE PAULA FREITAS, Procurador de Justiça, pela Exma. Sra. Dra. NILDA SILVA DE SOUSA e pela Exma. Sra. Dra. MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA, respectivamente

IV – AUTORIZAR o pagamento de gratificação, por escopo após a vigência do grupo de trabalho, conforme estabelecido pelos § 1.º, do art. 6.º, do ATO PGJ N.º 233/2011, às servidoras integrantes do referido grupo, com a imprescindível a apresentação do Relatório Final, com aprovação formal da produtividade qualitativa e quantitativa pelo Exmo. Sr. Dr. ELVYS DE PAULA FREITAS, Procurador de Justiça, pela Exma. Sra. Dra. NILDA SILVA DE SOUSA e pela Exma. Sra. Dra. MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, na data da assinatura eletrônica.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 139/2026

PORTARIA 139/2026/SUBADM
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2026.002588 – SEI;

CONSIDERANDO a necessidade verificada para prestação de serviços auxiliares às Promotorias de Justiça vinculadas ao CAO-CRIM, por necessidade de reforço técnico ou durante os afastamentos legais de seus servidores;

RESOLVE:

I - CONSTITUIR Grupo de Trabalho composto pelos servidores ANTÔNIO JOSÉ CUSTÓDIO, AQUILES LOPES JACINTO, DEBORAH ABECASSIS DE OLIVEIRA, DIEGO MENDONÇA MARTINS, DIOGO DA ROCHA LIMA, HELLEN DO SOCORRO FARIAS DE MOURA, ISADYSON PIMENTEL AZEDO, JEFFERSON ORTIZ MATIAS, JULIANA VIEIRA FARIAS, LEANDRO NOBRE DE FREITAS, MANOELLA OLIVEIRA VELOSO DESIDERI, MATHEUS MARINHO NOGUEIRA, PAULA SILVA DE SOUZA NUNES, RUAN DO VAL BARROS, SAULO DIEGO SOARES GOMES, SUSANA PAULA OLIVEIRA BRANDÃO e WALDEMAR PEREIRA NETO Agentes Técnicos - Jurídicos, ANDREUS MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DIEGO ALVES LOPES, MÁRCIO RICARDO DE SOUZA GOMES e RENATO PAZ ALVES, Agentes de Apoio - Administrativo, VICENTE JOSÉ DA SILVA, Agente de Serviço - Administrativo, sob coordenação do Exmo. Sr. Dr. VICENTE AUGUSTO BORGES OLIVEIRA, Promotor de Justiça e Coordenador do CAO-CRIM, para a realização de atividades administrativas, bem como proceder à análise e elaboração de manifestações em autos processuais judiciais e extrajudiciais conclusos às Promotorias Criminais, conforme Formulário nº 2063209;

II - FIXAR o prazo para a realização dos trabalhos no período de 09.02.26 a 10.03.2026, e a meta individual de 120 (cento e vinte) pontos, baseada na tabela de pontuação estabelecida pela Portaria nº 179/2023/SUBADM (0990989) e alterações, ressaltando que não será admitido a execução de atividades na Promotoria/Setor no qual o servidor estiver atuando de forma ordinária, para efeitos de pontuação no GT;

III - DETERMINAR a apresentação de relatório individualizado, com cópia, em único documento PDF, das peças produzidas pelos servidores integrantes deste Grupo de Trabalho.

IV - AUTORIZAR, excepcionalmente, o pagamento mensal da gratificação estabelecida pelo do art. 6.º, §1º, do ATO PGJ N.º 233/2011, aos servidores integrantes do referido grupo, após a apresentação do Relatório de Atividades

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 09 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

TERMO ADITIVO Nº 1.2026.CPL.2055478.2025.026059

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 94.017/2024-CPL/MP/PGJ-SRP
PROCEDIMENTO INTERNO N.º 2024.000337

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 6.2025.CPL.1551897.2024.000337, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 94.017/2024-CPL/MP/PGJ-SRP

Por meio deste instrumento, insere-se o 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 6.2025.CPL.1551897.2024.000337, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 94.017/2024-CPL/MP/PGJ-SRP, celebrada entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, e a empresa TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 14.024.658/0001-48, nos termos do art. 84, Lei 14.133/2021, art. 25 do Decreto Nº 11.462/2023, art. 109 do Ato N.º 008/2024/PGJ e das Cláusulas Segunda e Nona da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6.2025.CPL.1551897.2024.000337, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas - DOMPE, Edição n.º 3030, em 19/02/2025, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – a prorrogação do prazo de vigência, por mais 1 (um) ano, da Ata de Registro de Preços n.º 6.2025.CPL.1551897.2024.000337, relativamente ao Item 1, com restabelecimento dos quantitativos originalmente registrados no referido item; e
II – a concessão de reajuste do valor unitário registrado, no percentual de 5,2193%, nos termos da solicitação apresentada pela detentora do registro, conforme demonstrado no Processo Administrativo SEI N.º 2025.026059.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM
O Item 1 da Ata de Registro de Preços nº 6.2025.CPL.1551897.2024.000337 passa a vigorar com as seguintes especificações:

TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA., CNPJ N.º 14.024.658/0001-48

Item 1: VEÍCULO 02 (duas) rodas, tipo Motocicleta.
Quantidade registrada: 21 (vinte e uma) unidades;
Marca/Modelo: YAMAHA Crosser S 150 ABS;
Valor Unitário do Item: R$ 23.990,00 (vinte e três mil, novecentos e noventa reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo, permanecendo em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O Órgão Gerenciador providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial Eletrônico deste Ministério Público do Estado do Amazonas, bem como no Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o Foro da cidade de Manaus, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei 14.133/2021, do Ato n.º 008/2024/PGJ e demais normas aplicáveis.

Manaus (AM), 05 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA
CNPJ Nº 14.024.658/0001-48
EVANDRO FERREIRA ACRIS
CPF n.º 887.989.332.72

ATOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA/CPJ

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA A SER REALIZADA, PRESENCIALMENTE, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2026, ÀS 9 HORAS.

I – Abertura, conferência de quórum e instalação da sessão;

II – Leitura, discussão, aprovação e assinatura da ata da sessão anterior;

III – Leitura do expediente e comunicações:

- Comunicações da Presidente:

1. Formulário N.º 92.2025.GAB-PGJ.2031355 (SEI N.º 2025.025918) – A Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça encaminha prestação de contas das passagens aéreas e diárias relativas ao deslocamento a cidade de Brasília/DF, a fim de participar das Reuniões Preparatórias da 13.ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos no período de 08 a 10.12.2025, do lançamento do Painel BI, da Campanha "Ler é um Direito" e do Lançamento da 13.ª edição da Revista do CNMP no dia 09.12.2025, da Cerimônia de Entrega do Selo "Respeito e Inclusão no Combate ao Feminicídio" no dia 10.12.2025, na qual o MPAM foi agraciado na categoria OURO, e ainda da Solenidade "CNMP: Uma Jornada sobre Memória e Transformação" no dia 12.12.2025, em Brasília/DF.

2. Formulário N.º 96.2025.GAB-PGJ.2037491 (SEI N.º 2025.026462) – A Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça encaminha prestação de contas das passagens aéreas e diárias relativas ao deslocamento a cidade de Brasília/DF no período de 16 a 17.12.2025, a fim de participar da 10.ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPG) e da Cerimônia de transmissão de cargo ao Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia Dr. Pedro Maia Souza Marques, realizada no dia 16.12.2025, às 17h30min, no Auditório do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), em Brasília-DF.

3. Memorando N.º 1.2026.08PROC.2059891 (SEI N.º 2026.002262) – A Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça encaminha Memorando da lavra do Exmo. Sr. Procurador de Justiça Dr. Carlos Lélio Lauria Ferreira, em que requer a prorrogação do prazo para apreciação do Procedimento de Gestão Administrativa - PGA 09.2025.00000093-9, nos termos do art. 14 do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça.

4. Despacho N.º 44.2026.04AJ-PGJ.2060908 (SEI N.º 2025.028117) – A Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça encaminha o Relatório Circunstanciado do 4.º Trimestre de 2025, elaborado pela Diretoria de Planejamento – DPLAN, para conhecimento.

IV – Leitura da ordem do dia:

V – Discussão e votação das matérias constantes da pauta:

MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO:

1. Solicitação Administrativa (SEI N.º 2025.020459)
Assunto: Solicitação de alteração do período de férias anteriormente concedido de 05/01/2026 a 24//01/2026 - 20 dias, em razão da necessidade de readequação da agenda institucional da Chefia, ficando estabelecido como o período de 07/01/2026 a 22/01/2026 - 16 dias, relacionadas ao período aquisitivo 2.º/2025.
Interessada: Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça Dra. Leda Mara Nascimento Albuquerque.
Sem Relatoria Designada.

2. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2025.00000546-7.
Assunto: Trata-se de recurso interposto pelo Promotor de Justiça Dr. R. N. contra a Resolução n.º 071/2025-CSMP, que autorizou a instauração de procedimento de verificação de abandono de cargo em desfavor do recorrente.
Interessado: Exmo. Sr. Promotor de Justiça Dr. R. N..
Relator: Exmo. Sr. Dr. MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA.

3. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2024.00000424-2.
ssunto: Trata-se de Recurso interposto pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial Dr. D. R. de O. contra a Resolução n.º 075/2025-CSMP, que determinou a remoção compulsória por motivo de interesse público do membro recorrente.
Interessado: Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

Dr. D. R. de O..
Relatora: Exma. Sra. Dra. KARLA FREGAPANI LEITE.

4. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2025.00000417-9.
Assunto: Trata de Recurso Administrativo contra a Res. 042/2025-CSMP, pela qual o c. CSMP resolveu declarar inapto o Exmo. Sr. Promotor de Justiça Dr. D. R. de O. para remoção à 1.ª Promotoria de Justiça de Tabatinga pelo critério de antiguidade.
Interessado: Exmo. Sr. Promotor de Justiça Dr. D. R. de O..
Relator: Exmo. Sr. Dr. JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR.
Vistante: Exma. Sra. Dra. JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA.

5. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2025.00000832-0.
Assunto: Exposição de Motivos para APROVAR o Plano Estratégico Institucional do Ministério Público do Estado do Amazonas para o quadriênio de 2026-2029.
Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça.
Relatora: Exma. Sra. Dra. MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA.

VI – Apresentação, discussão e votação de outras matérias;

VII – Comunicações dos membros;

VIII – Encerramento da sessão.

ANEXO DA PAUTA
(SOMENTE PARA CONHECIMENTO DO ANDAMENTO DOS PROCESSOS NO CPJ)

PROCESSOS COM PEDIDOS DE VISTA

1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2024.00000483-1.
Assunto: Regulamentação da transação disciplinar para servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas.
Interessado: Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça.
Relator: Exmo. Sr. Dr. ELVYS DE PAULA FREITAS.
Vistante: Exma. Sra. Dra. JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA (02.2024.00009408-0);
Vistante: Exma. Sra. Dra. SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL (02.2024.00009411-3);
Vistante: Exma. Sra. Dra. ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA (02.2024.00009413-5).

2. Procedimento de Gestão Administrativa N.º 09.2024.00000501-9.
Assunto: Recurso Administrativo em face da decisão consubstanciada na Res. n.º 055/2016-CSMP (Afastamento do Membro condicionado à prévia comunicação ou autorização da Administração Superior).
Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas; Associação Amazonense do Ministério Público – AAMP.
Relator: Exmo. Sr. Dr. PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO.
Vistante: Exma. Sra. Dra. MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ.
Vistante: Exma. Sra. Dra. SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL.
Vistante: Exma. Sra. Dra. JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA.

PROCESSOS EM RELATORIA

1. Procedimento de Gestão Administrativa n.º 09.2023.00000853-4.
Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.
Assunto: Considerações da Divisão de Controle Interno a respeito da Resolução/CPJ n.º 032/2023-CPJ, a qual institui, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, o Cadastro de Profissionais Especializados e o Sistema de Gerenciamento do Cadastro de Profissionais Especializados.
Relatora: Exma. Sra. Dra. MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ.

2. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2021.00000296-5. (ANEXO PGA 09.2021.00000297-6)
Recorrente: Exma. Procuradora de Justiça Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral e Exmo. Promotor de Justiça Dr. Antônio José Mancilha.
Recorrido: Conselho Superior do Ministério Público.
Assunto: Recursos contra decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.
Relator: Exmo. Sr. Dr. JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR.

3. Notícia de Fato (NF) n.º 01.2021.00002670-2.
Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.
Noticiante: J. dos S. da S.. Denúncia Anônima.
Noticiada: Dra. L. M. P. S..
Assunto: Suposto caso de nepotismo. Distribuição no CPJ conforme decisão do c. CSMP na Resolução n.º 002/2023-CSMP, DOMPE de 03/03/2023.
Relator: Exmo. Sr. Dr. JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR.

4. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2020.00000874-4.
Assunto: Proposta de alteração da Resolução n.º 032/2018-CPJ (PROCEAPS).
Proponente: Exma. Sra. Corregedora-Geral do Ministério Público Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva.
Relatora: Exma. Sra. Dra. SUZETE MARIA DOS SANTOS.

5. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2024.00000274-4.
Assunto: Relatório da Comissão Especial de Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária e Patrimonial do Ministério Público do Estado do Amazonas, instituída pela Resolução n.º 030/2020-CPJ, referente às Prestações de Contas da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), do Fundo de Apoio do Ministério Público (FAMP/AM) e do Fundo de Amparo e Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas – Fundo PROVITA, relativas ao ano-base de 2023.
Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.
Relatora: Exma. Sra. Dra. MARLENE FRANCO DA SILVA.
Vistante: Exma. Sra. Dra. SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL.

6. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2024.00000520-8.
Assunto: Anteprojeto de Lei de atualização dos valores das diárias para o interior do Estado.
Proponente: Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça.
Relatora: Exma. Sra. Dra. MARLENE FRANCO DA SILVA.

7. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2021.00000297-6.
Assunto: RECURSO PARCIAL contra a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público (Resolução n.º 003/2023-CSMP).
Recorrente: Exmo. Sr. Dr. ANTONIO JOSÉ MANCILHA, Promotor de Justiça, Titular da 57.ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania.
Relator: Exma. Sra. Dra. LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES.

8. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2024.00000914-8.
Assunto: Recurso Inominado contra decisão que revogou o SUSPAD.
Interessada: Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final Dra. K. M. A. de O..

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

Relatora: Exma. Sra. Dra. SARAH PIRANGY DE SOUZA.

9. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 13.2025.00000007-1.
Assunto: Recurso Inominado com Efeito Suspensivo, contra a unanimidade da decisão proferida pelo CSMP, assentada na Resolução n.º 048/2025-CSMP que recusou sua promoção por antiguidade ao cargo de Procuradora de Justiça.
Interessada: Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final Dra. K. M. A. de O..
Advogados:Castro & Gerhard (Daniel Cardoso Gerhard OAB/MG 101.473 – OAB/AM A-1317) e Ana Luiza Moraes Rebouças (OAB/AM 5.891).
Relatora: Exma. Sra. Dra. SUZETE MARIA DOS SANTOS.

10. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2025.00000668-8.
Assunto: Recurso do Exmo. Sr. Promotor de Justiça Dr. W. M. A., contra Decisão da PGJ de arquivamento da comunicação de crime em relação a J. C. L. do N..
Recorrente: Exmo. Sr. Promotor de Justiça Dr. W. M. A..
Recorrida: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.
Relatora: Exma. Sra. Dra. SANDRA CAL OLIVEIRA.

11. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2025.00000093-9.
Assunto: Suspensão dos arts. 3.º e 9.º da Resolução n.º 028/2025/CPJ, com efeito repristinatório do artigo 3.º do Ato n.º 112/2024/PGJ.
Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça.
Relator: Exmo. Sr. Dr. CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA.

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

AVISO 0002/2026/57PRODIHC
EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS por seu Promotor de Justiça, Titular da 57ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania - PRODIHC, no uso de suas atribuições, comunica à coletividade da Decisão de Arquivamento da Notícia de Fato Nº 01.2026.00000557-1, instaurada para apurar suposta violação aos princípios da administração pública no concurso público regido pelo Edital nº 1 – IPAAM, de 22 de dezembro de 2025. As razões do arquivamento estão expostas na DECISÃO DE ARQUIVAMENTO N° 0036/2026/57PRODIHC, que se encontra à disposição dos interessados na Promotoria de Justiça acima mencionada. Outrossim, ressaltamos que as partes poderão apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando a decisão de arquivamento, na forma dos art. 18 e 20 da Resolução CSMP nº 06/2015, que serão colacionados aos autos, para apreciação. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.
Manaus, 05 de fevereiro de 2026.
ANTONIO JOSÉ MANCILHA
Promotor de Justiça

AVISO

Edital de Intimação n.º 0033/2026/54PJ

Processo n.º: 01.2025.00011448-5
Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2025.00011448-5 - 54ª PRODHSP, o(a) qual tem por objeto "IRREGULARIDADES NA ELABORAÇÃO DA ESCALA DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E ENFERMEIROS, BEM COMO CARÊNCIA DESSES PROFISSIONAIS, NO ÂMBITO DA MATERNIDADE BALBINA MESTRINHO", nos termos do Despacho de Indeferimento n.º 0093/2026/54PJ, de 09.02.2026.

As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(Am), 09 de fevereiro de 2026.

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO
PROMOTORIA: 2ª Promotoria de Justiça de Manicoré
PROCESSO: 188.2025.000060 (Extrajudicial)
CLASSE PROCESSUAL: 910002 - Notícia de Fato
DENUNCIANTE/VÍTIMA/NOTICIANTE: Anônimo
FINALIDADE: Comunicação de Decisão de Arquivamento da Notícia de Fato
OBJETO: Apurar suposto crime de estupro de vulnerável ocorrido em Manicoré/AM, tendo como vítima a adolescente J.A.M, 16 anos de idade.
PRAZO: 10 dias
DATA: 09/02/2026
PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: Ludmilla Dematte de Freitas Coutinho

AVISO

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS por seu Promotor de Justiça, Titular da 57ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania - PRODIHC, no uso de suas atribuições, comunica à coletividade da Decisão de Arquivamento da Notícia de Fato Nº 01.2025.00008765-0, instaurada para apurar suposta conduta irregular da SEJUSC e do CEPIR. As razões do arquivamento estão expostas na DECISÃO DE ARQUIVAMENTO N° 0645/2025/57PRODIHC, que se encontra à disposição dos interessados na Promotoria de Justiça acima mencionada. Outrossim, ressaltamos que as partes poderão apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando a decisão de arquivamento, na forma dos art. 18 e 20 da Resolução CSMP nº 006/2015, que serão colacionados aos autos, para apreciação. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.
Manaus, 05 de fevereiro de 2026.
ANTONIO JOSÉ MANCILHA
Promotor de Justiça

AVISO

Edital de Intimação n.º 0034/2026/54PJ

Processo n.º: 01.2025.00008747-1

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2025.00008747-1 - 54ª PRODHSP, o(a) qual tem por objeto "SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO FUNCIONAMENTO DO APLICATIVO SAÚDE DIGITAL DO AMAZONAS", nos termos do Despacho de Indeferimento n.º 0094/2026/54PJ, de 09.02.2026.

As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(Am), 09 de fevereiro de 2026.

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

AVISO

Inquérito Policial nº 40/2026
Processo: 0001179-80.2026.8.04.1000
Número MP: 08.2026.00004186-7
Notificação nº 0082/2026/83ªPJ
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 83ª Promotoria Especializada em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, em cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal e no artigo 4.º do Ato n.º 334/2023/PGJ, NOTIFICA Vossa Senhoria para tomar ciência do DESPACHO DE ARQUIVAMENTO dos autos do Inquérito Policial nº 40/2026 – Delegacia Especializada em Crimes Contra a Mulher Plantão dos Vulneráveis, judicializado sob o n.º 0001179-80.2026.8.04.1000, em tramitação no 5º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, nos termos da Decisão Terminativa cuja cópia segue em anexo.
Manaus, 30 de janeiro de 2026
CLÁUDIO SÉRGIO TANAJURA SAMPAIO
Promotor(a) de Justiça

AVISO

EDITAL DE AVISO

Notícia de Fato Nº 040.2025.001706

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BERURI, representada pela Promotora de Justiça signatária, vem por meio do presente realizar a CONVOCAÇÃO do noticiante anônimo para que, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, apresente provas dos fatos alegados na Notícia de Fato em epígrafe, na forma do art. 16, §1º e §2º da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Beruri, 07 de fevereiro de 2026.

JARLA FERRAZ BRITO
Promotora de Justiça

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO
109ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM
Processo n° 0119594-56.2025.8.04.1000
Classe Processual: Inquérito Policial

O Promotor de Justiça Dr. Eduardo Gabriel, no uso de suas atribuições, notifica o(a) Sr(a). Helena Maria Benchimol de Almeida, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0119594-56.2025.8.04.1000. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de fls. 8-9, que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Fica consignado que da promoção de arquivamento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, nos termos do art. 28, § 1º do Código de Processo Penal, e deverá ser encaminhado ao e-mail: 109promotoria.mao@mpam.mp.br.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 09 de fevereiro de 2026.

Eduardo Gabriel
Promotor de Justiça

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO
109ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM
Processo n° 0119594-56.2025.8.04.1000
Classe Processual: Inquérito Policial

O Promotor de Justiça Dr. Eduardo Gabriel, no uso de suas atribuições, notifica o(a) Sr(a). Leonardo Henrique Almeida da Silva, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0119594-56.2025.8.04.1000. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de fls. 8-9, que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 09 de fevereiro de 2026.

Eduardo Gabriel
Promotor de Justiça

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato nº 01.2025.00010379-9

A Promotora de Justiça Dra. Sarah Clarissa Cruz Leão, titular da 04ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM, no uso de suas atribuições comunica sobre DECISÃO DE ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 01.2025.00010379-9. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de fls. 376 a 377, que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.
Fica consignada a possibilidade de interposição de recurso administrativo contra o arquivamento da referida Notícia de Fato, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Aviso e encaminhado ao e-mail: 04promotoria.mao@mpam.mp.br.
Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 03 de fevereiro de 2026.

Sarah Clarissa Cruz Leão

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

Promotora de Justiça

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato nº 01.2025.00007135-7

A Promotora de Justiça Dra. Sarah Clarissa Cruz Leão, titular da 04ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM, no uso de suas atribuições comunica sobre DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Notícia de Fato nº 01.2025.00007135-7. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de fls. 462 e 463, que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.
Fica consignada a possibilidade de interposição de recurso administrativo contra o arquivamento da referida Notícia de Fato, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Aviso e encaminhado ao e-mail: 04promotoria.mao@mpam.mp.br.
Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 09 de fevereiro de 2026.

Sarah Clarissa Cruz Leão
Promotora de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
1ª PROMOTORIA DE MANICORÉ/AM
PROCESSO: Notícia de Fato N 038.2025.001012
NOTICIANTE: IPAAM
INDICIADO/NOTICIADO: MACAJI – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA,
FINALIDADE: COMUNICAÇÃO DE DESPACHO DE ARQUIVAMENTO.: "A presente Notícia de Fato decorre do recebimento do Ofício nº 5326/2025 /GABINETE/IPAAM, oriundo do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, por meio do qual foram encaminhados os Autos de Infração nº 08/2022, 09/2022, 10/2022 e 11/2022 – GECF (Processo Administrativo nº 01.01.030201.018390/2023-26), lavrados em face de MACAJI – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.292.800/0001-06, situada na BR230, KM 181, nº 1811, Distrito de Santo Antônio do Matupí, zona rural do Município de Manicoré/AM. Os autos de infração decorrem de fiscalização ambiental realizada em 09 de novembro de 2021, no pátio do empreendimento, conforme Relatório Técnico de Fiscalização – RTF nº 001/2022 – GECF, acompanhado de registros fotográficos, bem como dos Termos de Embargo/Interdição nº 001/2022 – GECF e Termos de Apreensão/Depósito nº 002/2022 – GECF e nº 003/2022 – GECF. A conduta remanescente caracteriza, em tese, o crime de poluição ambiental, mediante a emissão de poluentes atmosféricos decorrentes da queima irregular de resíduos industriais, tipificado no artigo 54, caput, da Lei nº 9.605/1998, sem prejuízo de posterior adequação típica, caso sobrevenham elementos técnicos que indiquem resultado mais gravoso. Diante do exposto, determino a elaboração de minuta de denúncia, em desfavor da noticiada, com fundamento no artigo 54, caput, da Lei nº 9.605/1998, a fim de que o feito alcance sua finalidade. Após a juntada da minuta aos autos e o respectivo protocolo, registre-se o número do processo no procedimento. Ato contínuo, tendo em vista a inexistência de oficiais de diligências nas promotorias de Manicoré/AM, determino que a presente decisão de arquivamento seja publicada no DOMPE concedendo, na oportunidade, prazo de 10 dias para eventual recurso administrativo do noticiado. Decorrido o prazo concedido, arquivem-se os autos na origem. Manicoré/AM, na data da assinatura.
PRAZO: 10 DIAS
DATA: 6/2/2026
PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: VENÂNCIO ANTÔNIO CASTILHOS DE FREITAS TERRA

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Número MP: 08.2025.00066129-6
Número SAJ: 0218059-03.2025.8.04.1000

O(a) Promotor(a) de Justiça, Dr(a). LUIZ DO REGO LOBÃO FILHO, da 05ª Promotoria de Justiça de Manaus, no uso de suas atribuições, Notifica o(a) Sr(a). Luiza Silva do Nascimento, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos referidos Autos. As razões do arquivamento estão expostas no Documento de Págs. 17-19 que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Fica consignado que da promoção de arquivamento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, nos termos do art. 28, §1° do Código de Processo Penal, e deverá ser encaminhado ao e-mail: 05promotoria.mao@mpam.mp.br. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 19 de dezembro de 2025.

LUIZ DO REGO LOBÃO FILHO
Promotor(a) de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PROMOTORIA: Promotoria de Justiça de Nhamundá
PROCESSO: 001.2024.000223
CLASSE PROCESSUAL: 910004 Inquérito Civil
NOTICIANTE: Ministério Público do Estado do Amazonas - Promotoria de Justiça de Nhamundá (de ofício)
NOTICIADO: Mário José Chagas Paulain (ex-Prefeito de Nhamundá)
FINALIDADE: Dar ciência da instauração de Inquérito Civil e facultar ao investigado a apresentação de defesa prévia, documentos e indicação de provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do artigo 22, parágrafo único, da Lei nº 8.429/92.
OBJETO: Apurar a prática de suposto ato de improbidade administrativa que gerou dano ao erário, em face de Mário José Chagas Paulain, ex-Prefeito de Nhamundá, em razão de irregularidades no exercício financeiro de 2012, conforme o Acórdão nº 37/2023-TCE-Tribunal Pleno, que julgou as contas irregulares com glosa de R$ 20.185.132,63 (vinte milhões, cento e oitenta e cinco mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e três centavos), aplicação de multas e declaração de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, observada a imprescritibilidade da pretensão de ressarcimento ao erário (Tema 897 do STF).
PRAZO: Não se aplica.
DATA: 01/02/2026
PROMOTORA DE JUSTIÇA: Ana Carolina Arruda Vasconcelos, Promotora de Justiça Substituta

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO
109ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM
Processo n° 0568506-43.2024.8.04.0001

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

Classe Processual: Inquérito Policial

O Promotor de Justiça Dr. Eduardo Gabriel, no uso de suas atribuições, notifica o(a) Sr(a). Eliton Batalha Sa, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0568506-43.2024.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de fls. 11-13, que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 09 de fevereiro de 2026.

Eduardo Gabriel
Promotor de Justiça

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO
109ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM
Processo n° 0568506-43.2024.8.04.0001
Classe Processual: Inquérito Policial

O Promotor de Justiça Dr. Eduardo Gabriel, no uso de suas atribuições, notifica o(a) Sr(a). Luzeny Gomes Batalha, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0568506-43.2024.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de fls. 11-13, que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Fica consignado que da promoção de arquivamento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, nos termos do art. 28, § 1º do Código de Processo Penal, e deverá ser encaminhado ao e-mail: 109promotoria.mao@mpam.mp.br.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 09 de fevereiro de 2026.

Eduardo Gabriel
Promotor de Justiça

AVISO

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS por seu Promotor de Justiça, Titular da 57ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania - PRODIHC, no uso de suas atribuições, comunica à coletividade da Decisão de Arquivamento da Notícia de Fato Nº 01.2025.00011654-0, instaurada para apurar suposta violação ao princípio da isonomia no âmbito dos servidores públicos da SEMAD. As razões do arquivamento estão expostas na DECISÃO DE ARQUIVAMENTO N° 0682/2025/57PRODIHC, que se encontra à disposição dos interessados na Promotoria de Justiça acima mencionada. Outrossim, ressaltamos que as partes poderão apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando a decisão de arquivamento, na forma dos art. 18 e 20 da Resolução CSMP nº 006/2015, que serão colacionados aos autos, para
apreciação. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.
Manaus, 02 de fevereiro de 2026.
ANTONIO JOSÉ MANCILHA
Promotor de Justiça

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO
109ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM
Processo n° 0540122-70.2024.8.04.0001
Classe Processual: Inquérito Policial

O Promotor de Justiça Dr. Eduardo Gabriel, no uso de suas atribuições, notifica o(a) Sr(a). Jane Paiva de Matos, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0540122-70.2024.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de fls. 16-18, que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Fica consignado que da promoção de arquivamento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, nos termos do art. 28, § 1º do Código de Processo Penal, e deverá ser encaminhado ao e-mail: 109promotoria.mao@mpam.mp.br.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 09 de fevereiro de 2026.

Eduardo Gabriel
Promotor de Justiça

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO
109ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM
Processo n° 0561357-93.2024.8.04.0001
Classe Processual: Inquérito Policial

O Promotor de Justiça Dr. Eduardo Gabriel, no uso de suas atribuições, notifica o(a) Sr(a). Mikaelly Regina Bastos da Silva, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0561357-93.2024.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de fls. 11-13, que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 09 de fevereiro de 2026.

Eduardo Gabriel
Promotor de Justiça

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO
109ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM
Processo n° 0566947-51.2024.8.04.0001
Classe Processual: Inquérito Policial

O Promotor de Justiça Dr. Eduardo Gabriel, no uso de suas atribuições, notifica o(a) Sr(a). Eltny de Freitas Pereira
, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0566947-51.2024.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de fls. 17-19, que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 09 de fevereiro de 2026.

Eduardo Gabriel
Promotor de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

PORTARIA DE PROMOTORIA

Promotoria de Justiça de Nhamundá
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 2026/0000020425.01PROM_NHA
(Íntegra em anexo)

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO
109ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM
Processo n° 0544968-33.2024.8.04.0001
Classe Processual: Inquérito Policial

O Promotor de Justiça Dr. Eduardo Gabriel, no uso de suas atribuições, notifica o(a) Sr(a). Dimas Oliveira de Souza, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0544968-33.2024.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de fls. 16-19, que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 09 de fevereiro de 2026.

Eduardo Gabriel
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0001/2026/62PJ

Procedimento Administrativo n.º 09.2026.00000257-4

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 62ª Promotoria de Justiça de Manaus, pelo Promotor de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo Ato PGJ Nº 016/2015, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal de 1988 – CF/88) e o zelo pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, (art. 129, II, da CF/88);

CONSIDERANDO as Resoluções nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e nº 06/2015, do Conselho Superior do Ministério Público do Amazonas, que disciplinam a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato nº 01.2025.00008514-0, na qual é relatada suposto risco de desabamento nas residências localizadas na Rua Darcy Azambuja em cruzamento com a Travessa Rio Branco, Bairro São Raimundo, pois uma encosta estaria cedendo gradativamente e colocando em risco a segurança dos moradores;

CONSIDERANDO que o Poder Público vem agindo em direção à solução do problema;

CONSIDERANDO a inexistência de fundamento, neste momento, para a propositura de ação civil pública, o que ensejou o arquivamento do referido Inquérito Civil, na forma do art. 39 da Resolução 006/2015 do CSMP;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento do objeto dos presentes autos, na dicção do art. 45, II, da mesma resolução, vislumbra-se a imprescindibilidade de instauração de Procedimento Administrativo para acompanhamento da execução do projeto;

RESOLVE

I) INSTAURAR o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 09.2026.00000257-4, nos termos do art. 45, II da Resolução n. 006/2015 CSMP, especificamente com o fim de acompanhar, fiscalizar e promover a articulação interinstitucional das medidas técnicas, estruturais e socioassistenciais destinadas à mitigação e eliminação do risco de desabamento das residências situadas na Rua Darcy Azambuja, em cruzamento com a Travessa Rio Branco, Bairro São Raimundo, no Município de Manaus, área reconhecida como Área de Risco pela Defesa Civil Municipal, com tipologia de deslizamentos planares e processos erosivos, bem como monitorar:

a) a elaboração, complementação e atualização de laudos técnicos necessários à precisa identificação das áreas e imóveis afetados;

b) a adoção de obras de contenção, estabilização de encosta e demais intervenções estruturais de competência da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF e demais órgãos responsáveis;

c) a execução das ações de prevenção, monitoramento e resposta a desastres pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMSEG, por meio da Defesa Civil;

d) a efetivação das medidas de proteção social, incluindo cadastro, concessão de benefícios eventuais, notadamente o auxílio-aluguel, e eventuais remoções preventivas, a cargo da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC;

e) a atuação dos demais entes e concessionárias envolvidas, inclusive no âmbito do PROSAMIM e da concessionária Águas de Manaus, no que couber às suas atribuições, com vistas à preservação da vida, da integridade física dos moradores e da segurança das edificações, bem como à prevenção de danos maiores decorrentes do agravamento do quadro de risco geotécnico existente;

II – Como providência inaugural, em sede de PA, expeça-se ofício à UGPE, à Concessionária Águas de Manaus, à SEMINF e à SEMASC para conhecimento do
OFÍCIO Nº 0035/2026-GS/SEPDEC/SEMSEG, bem como informem no prazo de 10 (dez) dias, quais providências foram adotadas dentro de suas respectivas competências. Encaminhe-se em anexo a cópia do presente despacho e cópia de fls. 53/54;

III - Atualize a planilha desta promotoria na plataforma Google Earth.

Registre-se, Autue-se e Publique-se.

Manaus, 29 de janeiro de 2026.

Lauro Tavares da Silva
Promotor de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0002/2026/62PJ

INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2026.00000053-2

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 62ª Promotoria de Justiça ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 26, I, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO ser função institucional e dever do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, na forma da Lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados à ordem urbanística, na forma do inciso VI do artigo 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO caber ao Ministério Público adotar medidas administrativas e judiciais previstas no Ato PGJ n.º 166/2002 c/c incisos I e XVIII do artigo 4º da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 002, de 16 de janeiro de 2014 – que estabelece que o Plano Diretor Urbano e Ambiental constitui o instrumento básico da Política Urbana e Ambiental do Município de Manaus, formulado e implementado com base nos seguintes princípios: I – cumprimento das funções sociais e ambientais da Cidade e da propriedade urbana, assim como os espaços territoriais especialmente protegidos; II - promoção da qualidade de vida e do ambiente; III – valorização cultural da Cidade e de seus costumes e tradições, visando ao desenvolvimento das diversidades culturais; IV – inclusão social, por meio da regularização da propriedade territorial e da ampliação do acesso à moradia; V – aprimoramento da atuação do Poder Executivo sobre os espaços da cidade, mediante a utilização de instrumentos de controle do uso e ocupação do solo; VI – articulação das ações de desenvolvimento no contexto regional; VII – fortalecimento do Poder Executivo sobre os espaços da cidade, mediante a utilização de instrumento de controle e ocupação do solo; VIII – integração entre órgãos, entidades e conselhos municipais, visando à atuação coordenada no cumprimento das estratégias fixadas nesta Lei Complementar e na execução dos planos, programas e projetos a ela relacionados; IX – gestão democrática, participativa e descentralizada da Cidade;

CONSIDERANDO o que consta dos autos da Notícia de Fato nº 01.2025.00008359-7, sobre supostas irregularidades no Conjunto Tocantins 2ª Etapa, Bairro Chapada, pois não possui equipamentos de combate a incêndio (hidrante e extintor) e ausência de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, visto que houve recentemente incêndio na localidade e não foi possível utilizar os extintores;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento dos desdobramentos dos fatos, visando solução satisfatória da questão;

RESOLVE

DETERMINAR

I – A instauração do Inquérito Civil n.º 06.2026.00000053-2, com o objetivo de apurar irregularidades no Conjunto Tocantins 2ª Etapa, Bairro Chapada, ante a informação que o referido empreendimento não possui equipamentos de combate a incêndio (hidrante e extintor) e ausência de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB. (Coordenadas: -3,0939472 -60,0340048);

II - Como providência inaugural, em sede de IC, reitere-se o Ofício nº 0767/2025/62PJ ao IMPLURB. Encaminhe-se em anexo a cópia do presente despacho, do Ofício nº 0767/2025/62PJ de fl. 20, cópia de fls. 01/15, das fls. 38/39 e do comprovante de recebimento de fl. 42. Faça-se menção ao SIGED nº 2025.00796.00798.9.013570;

III - Expeça-se ofício ao Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas para que apresente informações atualizadas acerca do objeto do presente inquérito civil. Encaminhe-se em anexo a cópia do presente despacho;

IV – Atualize-se a planilha desta promotoria na plataforma Google Earth;

V – Designar o servidor Iury Fechine Ramos, para secretariar os trabalhos do presente procedimento.

Manaus, 29 de janeiro de 2026

LAURO TAVARES DA SILVA
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0003/2026/62PJ

INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2026.00000063-2

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 62ª Promotoria de Justiça ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 26, I, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO ser função institucional e dever do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, na forma da Lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados à ordem urbanística, na forma do inciso VI do artigo 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO caber ao Ministério Público adotar medidas administrativas e judiciais previstas no Ato PGJ n.º 166/2002 c/c incisos I e XVIII do artigo 4º da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 002, de 16 de janeiro de 2014 – que estabelece que o Plano Diretor Urbano e Ambiental constitui o instrumento básico da Política Urbana e Ambiental do Município de Manaus, formulado e implementado com base nos seguintes princípios: I – cumprimento das funções sociais e ambientais da Cidade e da propriedade urbana, assim como os espaços territoriais especialmente protegidos; II - promoção da qualidade de vida e do ambiente; III – valorização cultural da Cidade e de seus costumes e tradições, visando ao desenvolvimento das diversidades culturais; IV – inclusão social, por meio da regularização da propriedade territorial e da ampliação do acesso à moradia; V – aprimoramento da atuação do Poder Executivo sobre os espaços da cidade, mediante a utilização de instrumentos de controle do uso e ocupação do solo; VI – articulação das ações de desenvolvimento no contexto regional; VII – fortalecimento do Poder Executivo sobre os espaços da cidade, mediante a utilização de instrumento de controle e ocupação do solo; VIII – integração entre órgãos, entidades e conselhos municipais, visando à atuação coordenada no cumprimento das estratégias fixadas nesta Lei Complementar e na execução dos planos, programas e projetos a ela relacionados; IX – gestão democrática, participativa e descentralizada da Cidade;

CONSIDERANDO o que consta nos autos da Notícia de Fato nº 01.2025.00008134-4, sobre suposta obra irregular de posto de combustível em praça situada na Avenida Alphaville, Bairro Novo Aleixo;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento dos desdobramentos dos fatos, visando solução satisfatória da questão;

RESOLVE

DETERMINAR

I – A instauração do Inquérito Civil n.º 06.2026.00000063-2, com o objetivo de apurar a regularidade jurídica, urbanística, ambiental e administrativa da possível alienação, alteração de destinação e utilização de área anteriormente desapropriada para fins de interesse público, especificamente destinada à construção de praça pública, localizada na Avenida Alphaville, Bairro Novo Aleixo, Município de Manaus, bem como a eventual implantação de posto de combustível no referido local e em áreas adjacentes, com vistas a verificar:
• A legalidade da suposta alienação do imóvel desapropriado para a iniciativa privada, notadamente à empresa Vieralves Imobiliária Ltda., à luz do decreto expropriatório e da finalidade pública que o fundamentou;
• A regularidade da alteração da destinação urbanística da área, originalmente vinculada a bem de uso comum do povo, e a compatibilidade da instalação de posto de combustível com o ordenamento urbanístico municipal;
• A existência, validade e alcance dos atos administrativos, licenças, autorizações e alvarás expedidos para a área, inclusive quanto à limitação do alvará à construção de muro de arrimo, bem como eventual extrapolação de sua finalidade;
• A atuação dos órgãos municipais competentes, notadamente IMPLURB, SEMTEPI, SEMHAF e PGM, e demais entes envolvidos, verificando-se eventual omissão, atuação contraditória, irregular ou com desvio de finalidade administrativa;
• A veracidade, juridicidade e formalização da promessa administrativa atribuída a agentes públicos municipais, inclusive ao Chefe do Poder Executivo, no sentido de que, embora a área originalmente desapropriada tivesse sido alienada, seria destinada aos moradores área diversa e adjacente para a construção de nova praça pública e respectivos boxes comerciais, com incentivo ou anuência para início das obras;
• A regularidade da indicação do novo local supostamente destinado à praça pública e aos boxes, verificando se tal área também integra, total ou parcialmente, o empreendimento privado destinado à instalação de posto de combustível, bem como a eventual inexistência de área pública efetivamente disponível para o fim prometido;
• A legalidade da posterior paralisação das obras, impedimento de continuidade e demolição das estruturas iniciadas pelos moradores, analisando-se a observância do devido processo legal administrativo, do contraditório, da ampla defesa e da proteção da confiança legítima gerada pelos atos e manifestações do Poder Público;
• A legalidade da atuação fiscalizatória do IMPLURB, inclusive quanto à ordem de paralisação e demolição, bem como a alegação de sobreposição de titularidade privada da empresa Vieralves Imobiliária Ltda. sobre a área indicada como novo local para a praça;
• A eventual prática de atos lesivos à ordem urbanística, ao patrimônio público, ao meio ambiente urbano e aos direitos coletivos dos moradores, passíveis de adoção das medidas extrajudiciais ou judiciais cabíveis; (Coordenadas: -59,952102 -3,05411);

II – Como providência inaugural:

• Reitere-se o Ofício nº 1033/2025/62PJ à SEMHAF. Encaminhe-se em anexo a cópia do presente despacho, do Ofício nº 1033/2025/62PJ de fl. 61, cópia de fls. 01/02, das fls. 04/13, das fls. 38/40, da fl. 44 e comprovante de recebimento de fl. 70;
• Reitere-se o ofício à PGM. Encaminhe-se em anexo a cópia do presente
despacho, do Ofício nº 1035/2025/62PJ, cópia de fls. 01/02, das fls. 04/13, das fls. 38/40, da fl. 44 e comprovante de recebimento de fl. 68;

III – Designar o servidor Iury Fechine Ramos, para secretariar os trabalhos do presente procedimento.
Manaus, 29 de janeiro de 2026

LAURO TAVARES DA SILVA
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 0004/2026/18PJ

Extrato de Portaria

Portaria nº: 0004/2026/18PJ
Procedimento Preparatório Nº:06.2026.00000041-0
Data da Instauração: 02/02/2026
Promotoria: 18ª Promotoria de Justiça de Manaus

Investigado:IPAAM - Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque dez, brasileiro

Objeto: suposta prática de invasão de uma Área de Proteção Ambiental e de realização de queimadas, na Avenida Torquato Tapajós, 11 411, nas proximidades do condomínio Orquídeas, bairro União da Vitória, que estaria prejudicando a saúde dos moradores devido à quantidade de fumaça inalada diariamente, além da segurança deles

Tania Maria de Azevedo Feitosa
Promotora de Justiça
Em substituição

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 0005/2026/18PJ

Extrato de Portaria
Portaria nº: 0005/2026/18PJ
Procedimento Preparatório Nº:06.2026.00000072-1
Data da Instauração: 02/02/2026
Promotoria: 18ª Promotoria de Justiça de Manaus

Investigado:V da Cunha Rebello - Me, CORONEL CONRADO NIEMEYER, 972,
PETROPOLIS - CEP 69063-550, Manaus-AM

Objeto: apuração de responsabilidade de V da Cunha Rebello - Me em suposto embargo
de atividade irregular realizada por V da Cunha Rebello – ME na estrada de acesso ao
Conjunto Vivenda do Poente, n° 658, Bairro Tarumã, pois estava descartando resíduos
sólidos a céu aberto, sem nenhuma contenção de escoamento
Edilson Queiroz Martins
Promotor de Justiça
51ª PRODECON

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 0006/2026/18PJ

Extrato de Portaria

Portaria nº: 0006/2026/18PJ
Procedimento Preparatório Nº:06.2026.00000075-4

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

Data da Instauração: 02/02/2026
Promotoria: 18ª Promotoria de Justiça de Manaus

Investigado:DESCONHECIDO

Objeto: suposta prática de poluição sonora realizada na Avenida São João, Bairro Monte das Oliveiras, pois a via é conhecida como "rua das adegas" e ocorre festas todos os fins de semana que se estendem até 06h, perturbando o sossego dos moradores com suposta presença de menores e uso de substâncias entorpecentes

Tania Maria de Azevedo Feitosa
Promotora de Justiça
Em substituição

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 0007/2026/18PJ

Extrato de Portaria

Portaria nº: 0007/2026/18PJ
Procedimento Preparatório Nº:06.2026.00000079-8
Data da Instauração: 02/02/2026
Promotoria: 18ª Promotoria de Justiça de Manaus

Investigado:SAKURA EXHAUST DO BRASIL LTDA, Avenida Cupiúba, 307, Distrito Industrial I - CEP 69075-060, Manaus-AM

Objeto: suposto descumprimento das restrições de nº 9 e n.º 12 da Licença de Instalação concedida à empresa Sakura Exhaust do Brasil Ltda, referentes à manutenção integral de Área de Preservação Permanente (APP), que resultou na lavratura do AI n.º 179/2022 - GEFA

Tania Maria de Azevedo Feitosa
Promotora de Justiça
Em substituição

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 008/2026/PROM_LAB

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2026/0000019859.01PROM_LAB
PROMOTORIA: 1ª Promotoria de Justiça de Lábrea/AM
PROCESSO: Inquérito Civil N° 157.2023.000041
CLASSE PROCESSUAL: 930425 - DIREITO PENAL | Crimes contra a Fé Pública | Fraude em certame de interesse público.
NOTICIANTE: José Hélio Camurça
NOTICIADO: Instituto Merkabah
FINALIDADE: Apurar a ocorrência de fraudes, favorecimentos e irregularidades no Processo Seletivo Público nº 01/2023 da Prefeitura de Lábrea/AM e a respectiva responsabilidade dos agentes envolvidos.
OBJETO: Suposta fraude em Processo Seletivo para ACS e ACE, Lábrea-AM.
PRAZO: Não se Aplica
DATA: 06/02/2026
PROMOTOR DE JUSTIÇA: Elison Nascimento da Silva

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 0008/2026/18PJ

Extrato de Portaria

Portaria nº: 0008/2026/18PJ
Procedimento Preparatório Nº:06.2026.00000080-0
Data da Instauração: 02/02/2026
Promotoria: 18ª Promotoria de Justiça de Manaus

Investigado:ABRAHIM DE MEDEIROS ANSELMO, rua 07, N. 91, Aleixo, Manaus-AM, CPF 006.692.292-53, RG 0148218, de cor Não informado, Viúvo, brasileiro, Empresário

Objeto: suposta atividade irregular realizada por Abrahim de Medeiros Anselmo na Avenida da Floresta (antiga Rua 38), Ramal do Bancrévea, Bairro Tarumã-Açú, pois estava realizando intervenção em APP (Área de Preservação Permanente) sem autorização ambiental competente

Tania Maria de Azevedo Feitosa
Promotora de Justiça
Em substituição

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 0009/2026/18PJ

Extrato de Portaria

Portaria nº: 0009/2026/18PJ
Procedimento Preparatório Nº:06.2026.00000081-0
Data da Instauração: 02/02/2026
Promotoria: 18ª Promotoria de Justiça de Manaus

Investigado:Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Rua Recife, 3280, PARQUE 10 DE NOVEMBRO - CEP 69055-013, Manaus-AM

Objeto: suposta omissão do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM) em fornecer informações de relevante interesse público

Tania Maria de Azevedo Feitosa
Promotora de Justiça
Em substituição

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 009/2026/PROM_LAB

EXTRATO DE PORTARIA
PROMOTORIA: 1ª Promotoria de Justiça de Lábrea/AM
PROCESSO: 157.2025.000076
CLASSE PROCESSUAL: 910004
NOTICIANTE: Francisco Antônio Gonzaga da Silva; Francisco Ferreira Sobrinho Leitão; Josué Morais de Souza; Paulo dos Santos da Silva
NOTICIADO: Ericksen Santos Gomes
FINALIDADE: Instaurar Inquérito Civil
OBJETO: Apurar as circunstâncias do conflito fundiário e o possível cometimento de ato de improbidade administrativa por parte do Policial Militar envolvido, no município de Lábrea/AM.
PRAZO: Não se aplica
DATA: 06/02/2026
PROMOTOR DE JUSTIÇA: Elison Nascimento da Silva

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 010/2026/PROM_LAB

EXTRATO DE PORTARIA
PROMOTORIA: 1ª Promotoria de Justiça de Lábrea/AM
PROCESSO: 040.2025.001635
CLASSE PROCESSUAL: 910004
NOTICIANTE: Anônimo
NOTICIADO: Valdiza Rodrigues Viana
FINALIDADE: Instaurar Inquérito Civil
OBJETO: Apurar a ocorrência de nepotismo na Secretaria Municipal de Assistência Social de Lábrea/AM e a eventual prática de ato de improbidade administrativa pelos agentes públicos envolvidos.
PRAZO: Não se aplica

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

DATA: 06/02/2026
PROMOTOR DE JUSTIÇA: Elison Nascimento da Silva

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 0010/2026/18PJ

Extrato de Portaria

Portaria nº: 0010/2026/18PJ
Procedimento Preparatório Nº:06.2026.00000082-1
Data da Instauração: 02/02/2026
Promotoria: 18ª Promotoria de Justiça de Manaus

Investigado:BOSQUE CLUBE MANAUS, Avenida Constantino Nery, 2500, CHAPADA - CEP 69010-160, Manaus-AM

Objeto: possíveis irregularidades ambientais relacionadas ao funcionamento do Bosque Clube Manaus, pois em que o referido empreendimento não possui Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), utilizando três fossas sépticas, operando com poço artesiano sem licença ambiental e lançamento de resíduos líquidos oriundos da sauna e dos banheiros lá situados diretamente no igarapé

Tania Maria de Azevedo Feitosa
Promotora de Justiça
Em substituição

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 0011/2026/18PJ

Extrato de Portaria

Portaria nº: 0011/2026/18PJ
Procedimento Preparatório Nº:06.2026.00000086-5
Data da Instauração: 03/02/2026
Promotoria: 18ª Promotoria de Justiça de Manaus

Investigado:PROJETTI- CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Rua Marília Barbosa (CJ N FRIBURGO), 14, contato@projetti.com, PARQUE 10 DE NOVEMBRO - CEP 69054-080, Manaus-AM

Objeto: suposta atividade irregular realizada por Projetti – Construções e Empreendimentos Ltda na Rua Aldeota, s/n, Bairro Tarumã, pois estava poluindo o solo ao lançar efluentes de esgoto sem qualquer tratamento adequado, eis que as ETEs do condomínio estão inoperantes, o que pode resultar danos à saúde humana e ao meio ambiente

Tania Maria de Azevedo Feitosa
Promotora de Justiça
Em substituição

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 0012/2026/18PJ

Extrato de Portaria

Portaria nº: 0012/2026/18PJ
Procedimento Preparatório Nº:06.2026.00000087-6
Data da Instauração: 03/02/2026
Promotoria: 18ª Promotoria de Justiça de Manaus

Investigado:Vando, brasileiro

Objeto: suposta prática de poluição sonora realizada por uma residência que realiza festas com som alto até tarde da noite na Rua Bom Jesus, n° 36, Bairro Zumbi, perturbando o sossego dos moradores do local.

Tania Maria de Azevedo Feitosa
Promotora de Justiça
Em substituição

AVISO Nº 0013/2026/59ªPRODHED

Processo: 01.2025.00009948-9
Classe processual: Notícia de Fato
Objeto: suposta precariedade nas condições de funcionamento da unidade de ensino, envolvendo ausência de alimentação escolar adequada, insuficiência de professores, e problemas na infraestrutura hídrica, com apenas dois bebedouros disponíveis, fornecendo água quente e imprópria para consumo, na Escola Estadual Solon de Lucena, situada em Manaus/AM.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 59.ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Educação (PRODHED), na forma da Resolução n.º 006/2015-CSMP pelo presente edital, faz saber aos interessados acerca do ARQUIVAMENTO do(a) Notícia de Fato acima apontado, cuja decisão encontra-se disposta na íntegra no bojo do procedimento, estando à disposição dos interessados nesta 59.ª PRODHED.

Por fim, consigno o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital, para eventual Recurso Administrativo endereçado ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, com os devidos fundamentos e razões, também na forma da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus-AM, 06 de fevereiro de 2026.

Marcelo Pinto Ribeiro
Promotor de Justiça Titular

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 0013/2026/18PJ

Extrato de Portaria

Portaria nº: 0013/2026/18PJ
Procedimento Preparatório Nº:06.2026.00000088-7
Data da Instauração: 03/02/2026
Promotoria: 18ª Promotoria de Justiça de Manaus

Investigado:Sr. Paulo, Rua Coronel guerreiro Godoy, ao lado da casa 16 - nucleo 3', Cidade Nova - CEP 69000-000, Manaus-AM, brasileiro

Objeto: suposta prática de maus-tratos de animais realizada pelo investigado, Sr. Paulo, no endereço localizado na Rua Coronel Guerreiro Antony (antiga Rua 34), ao lado da casa 16, Núcleo 3, Cidade Nova II, tendo sido noticiado que o referido homem tem batido no animal, tendo relatado, além disso, que é possível escutar o cachorro gritando há dias e o dono alterado

Tania Maria de Azevedo Feitosa
Promotora de Justiça
Em substituição

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 0014/2026/18PJ

Extrato de Portaria

Portaria nº: 0014/2026/18PJ
Procedimento Preparatório Nº:06.2026.00000089-8
Data da Instauração: 03/02/2026

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

Promotoria: 18ª Promotoria de Justiça de Manaus

Investigado:SEU JORGE, brasileiro

Objeto: suposta prática de maus-tratos realizado por tutor no Bairro Novo Aleixo que deixa seu cachorro preso em um espaço pequeno todos os dias sem água, fazendo com que o animal chore constantemente.

Tania Maria de Azevedo Feitosa
Promotora de Justiça
Em substituição

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 0015/2026/18PJ

Extrato de Portaria

Portaria nº: 0015/2026/18PJ
Procedimento Preparatório Nº:06.2026.00000090-0
Data da Instauração: 03/02/2026
Promotoria: 18ª Promotoria de Justiça de Manaus

Investigado: Pessoa a ser qualificada.

Objeto: suposto terreno abandonado localizado na Rua Santa Isabel, Bairro Compensa, que se encontra com muito mato e atrai animais como caramujo africano, cobra cega e baratas.

Tania Maria de Azevedo Feitosa
Promotora de Justiça
Em substituição

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 0016/2026/18PJ

Extrato de Portaria

Portaria nº: 0016/2026/18PJ
Procedimento Preparatório Nº:06.2026.00000095-4
Data da Instauração: 04/02/2026
Promotoria: 18ª Promotoria de Justiça de Manaus

Investigado: A Ser Qualificado.

Objeto: suposta invasão de terreno localizado na Avenida Flamboyant, Bairro Distrito Industrial II, CEP 69082-560, próximo a Empresa Valgroup

Tania Maria de Azevedo Feitosa
Promotora de Justiça
Em substituição

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 0017/2026/18PJ

Extrato de Portaria

Portaria nº: 0017/2026/18PJ
Procedimento Preparatório Nº:06.2026.00000096-5
Data da Instauração: 04/02/2026
Promotoria: 18ª Promotoria de Justiça de Manaus

Investigado:MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S A - "RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VISTA DAS OLIVEIRAS", AVENIDA DJALMA BATISTA, 770, NOSSA SENHORA DAS GRACAS - CEP 69053-000, Manaus-AM

Objeto: suposta atividade irregular realizada por MRV Engenharia e Participações S.A na Rua Eduardo Monteiro, s/n, Bairro Planalto, pois instalou um complexo habitacional com a Licença de Instalação (L.I) fora do prazo de validade

Tania Maria de Azevedo Feitosa
Promotora de Justiça
Em substituição

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 0018/2026/18PJ

Extrato de Portaria

Portaria nº: 0018/2026/18PJ
Procedimento Preparatório Nº:06.2026.00000097-6
Data da Instauração: 04/02/2026
Promotoria: 18ª Promotoria de Justiça de Manaus

Investigado:Prefeitura Municipal de Manaus - PMM, AV BRASIL, 2971, COMPENSA 1 - CEP 69036-110, Manaus-AM, de cor Não informado, brasileiro

Objeto: suposta degradação de vários patrimônios históricos, dentre os quais destaca-se o Reservatório do Mocó, objeto deste procedimento

Tania Maria de Azevedo Feitosa
Promotora de Justiça
Em substituição

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2025/0000203221.01PROM_ANA

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
PROMOTORIA: Promotoria de Justiça da Comarca de Anamã/AM.
PROCESSO Nº: 270.2025.000059 (extrajudicial).
CLASSE PROCESSUAL: 910031 – Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas.
INTERESSADO: Pessoas com deficiência no Município de Anamã/AM.
FINALIDADE: Tornar pública a instauração do Procedimento Administrativo, nos termos da Portaria nº 2025/0000203221.01PROM_ANA.
OBJETO: Acompanhar e fiscalizar a implementação de políticas públicas municipais voltadas à defesa, proteção e inclusão social das pessoas com deficiência no Município de Anamã/AM, com enfoque especial na acessibilidade arquitetônica e urbanística, em razão das peculiaridades estruturais locais.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 127 e 129 da Constituição Federal; Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); artigo 45 da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM.
DATA: 11/11/2025.
PROMOTOR DE JUSTIÇA: Matheus de Oliveira Santana.

EXTRATO Nº 2025/0000195120.01PROM_TAP

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

PROMOTORIA: Promotoria de Justiça da Comarca de Tapauá

PROCESSO: 040.2025.001048

CLASSE PROCESSUAL: Notícia de Fato

NOTICIANTE: Sra. Mariana

NOTICIADO: Município de Tapauá (Secretaria Municipal de Saúde / Hospital Municipal Ana Tereza Ponciano)

FINALIDADE: Dar ciência da Decisão de Arquivamento nº 2025/0000195120.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

OBJETO: Apurar suposta precariedade no funcionamento do Hospital Municipal Ana Tereza Ponciano (falta de insumos, medicamentos e equipamentos), bem como atuação irregular de profissionais e estagiários.

PRAZO: 10 (dez) dias para interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMPAM) preferencialmente ao e-mail 01promotoria.tpa@mpam.mp.br, conforme o Art. 18 da Resolução CSMP/AM n° 006/2015.

DATA: 31 de outubro de 2025

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Bruno Batista da Silva

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2025/0000201075

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 266.2025.000050
Portaria nº 2025/0000201075

OBJETO: Objetivo de promover a elaboração e implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância no Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM

Santa Isabel do Rio Negro09 de Novembro de 2025
TAIZE MORAES SIQUEIRA
Promotor de Justiça de Santa Isabel do Rio Negro

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2025/0000195089

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Tapauá, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85,
CONSIDERANDO que foi instaurada a Notícia de Fato n. 183.2025.000023 para verificar a falta de estrutura física da Escola Municipal Muraide Saidy, situada na Comunidade Fazenda Abufari, zona rural do município de Tapauá-AM;
CONSIDERANDO que a educação é direito pública fundamental, nos termos do art. 6.º, caput da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO que nos termos do art. 23, V da Constituição Federal de 1988, é responsabilidade da União, Estado, Distrito Federal e Município proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;
CONSIDERANDO que nos termos do art. 205 da Constituição Federal a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
CONSIDERANDO que o fornecimento de ensino fundamental, inclusive em escolas públicas próximas às residências, é dever do Estado e constitui direito da criança, nos termos dos artigos 205 e 208, IV da Constituição Federal, art. 53, V e 54, IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente e art. 4º, IV da Lei de Diretrizes e Bases da Educação;
CONSIDERANDO as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Ofício n. 454/2025/SEMED, no sentido de que estava sendo planejada a construção de uma nova escola na comunidade;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 22, § 1.º, da Resolução n. 006/2015-CSMP/AM, esgotado o prazo da Notícia de Fato e havendo justa causa para prosseguimento da investigação, deve o procedimento ser convertido em Preparatório para realização de diligências complementares;
CONSIDERANDO a expiração do prazo previsto na Res. 006/2015-CSMP para tramitação da Notícia de Fato;
CONSIDERANDO a necessidade de se fazer outras diligências imprescindíveis para se obter elementos de informação;
RESOLVE:
CONVERTER a referida Notícia de Fato em Procedimento Preparatório, tendo por OBJETO “Apurar as condições de estrutura física da Escola Municipal Muraide Saidy, situada na Comunidade Fazenda Abufari, zona rural do município de Tapauá-AM”.
DETERMINAR:
1) Proceda-se à publicação de extrato da presente Portaria no DOMPE;
2) Nomeio a servidora cedida Edjose Almeida Franco para secretariar os trabalhos;
3) Expeça-se ofício à Secretaria Municipal de Educação requisitando informações acerca de eventual construção/reforma da Escola Municipal Muraide Saidy, situada na Comunidade Fazenda Abufari, zona rural do município de Tapauá-AM, devendo encaminhar documentos comprobatórios, tais como eventual cronograma da obra; relatório fotográfico; entre outros. Prazo 15 dias.
4) Após, voltem conclusos para análise.

Cumpra-se.

De Anori/AM para Tapauá/AM, 31 de outubro de 2025.

(Assinatura digital)
BRUNO BATISTA DA SILVA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

EXTRATO Nº 2025/0000195281.01PROM_TAP

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO

NOTÍCIA DE FATO Nº: 040.2025.000775

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Tapauá

PARTES: Noticiante: Anônimo (via Ouvidoria-Geral) Noticiado: A apurar (64ª DIP)

OBJETO: Apurar suposta existência de pessoa detida na carceragem da 64ª DIP com graves problemas de saúde, negativa de internação e fornecimento de alimentação inadequada.

DECISÃO: O Promotor de Justiça subscrevente, no uso de suas atribuições legais, INDEFERE DE PLANO a instauração de procedimento investigatório, com fundamento no artigo 23 da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM.

FUNDAMENTAÇÃO RESUMIDA: A manifestação é anônima e desprovida de dados concretos que permitam a identificação da suposta vítima ou delimitação temporal dos fatos. A ausência de elementos mínimos inviabiliza a atuação ministerial, somada à realização de inspeção recente na unidade sem relatos de violações e oitiva de custodiada em procedimento conexo que negou maus-tratos.

PRAZO RECURSAL: A presente publicação supre a intimação do noticiante anônimo. Caso haja interessados, poderão interpor recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação.

Tapauá, 01 de novembro de 2025.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

BRUNO BATISTA DA SILVA
Promotor de Justiça

EXTRATO Nº 2025/0000195279.01PROM_TAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Tapauá/AM, COMUNICA à coletividade o arquivamento da Notícia de Fato nº 040.2025.000055, conforme as razões expostas na decisão de arquivamento em anexo.

De Canutama/AM para Tapauá/AM, data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)
Maria Cynara Rodrigues Cavalcante
Promotora de Justiça Substituta
Portaria 0089/2026/PGJ

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2025/0000195197.01PROM_TAP

Cuida-se de Notícia de Fato n. 040.2025.000154, oriunda da Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Amazonas, no qual, noticiante anônimo, relatou supostas irregularidades na contratação de professores, por parte do Município de Tapauá.
A comunicação veio destituída de documentos.
É a síntese do necessário. Passo a decidir.
Da análise do relato, denota-se que o ponto central da reclamação é a ausência de processo seletivo para a contratação de professores da rede municipal de ensino de Tapauá-AM.
Pois bem.
A questão afeta à necessidade de realização de concurso público para profissionais da área da educação já foi objeto de apreciação pelo membro do Ministério Público com atuação junto à Promotoria de Justiça de Tapauá, ensejando o ingresso de ação civil pública para realização de concurso n. 0000258-64.2025.8.04.7400 e ação civil de improbidade administrativa tombada sob o n. 0000398-98.2025.8.04.7400.
Verifica-se, portanto, que a questão está judicializada.
Assim, com fulcro no artigo 23-A, inciso I, da Res. 006/2015-CSMP, ARQUIVO o presente feito, com as anotações de praxe.
Cientifique-se a parte noticiante, nos termos do art. 18, da Resolução n. 006/2015-CSMP. Após, arquive-se.
De Anori-AM para Tapauá-AM, 01 de novembro de 2025.
(assinatura digital)
BRUNO BATISTA DA SILVA

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2025/0000195114.01PROM_TAP

EXTRATO DE DECISÃO DE INDEFERIMENTO

PROMOTORIA: Promotoria de Justiça da Comarca de Tapauá

PROCESSO: 040.2025.000496

CLASSE PROCESSUAL: Notícia de Fato

NOTICIANTE: Anônimo (Ouvidoria-Geral do MPAM)

NOTICIADO: 64.ª Delegacia Interativa de Polícia (DIP)

FINALIDADE: Dar ciência da Decisão de Indeferimento nº 2025/0000195114, que indeferiu de plano a instauração do procedimento por falta de justa causa e ausência de elementos mínimos, nos termos do art. 23 da Resolução n. 006/2015-CSMP.

OBJETO: Apurar manifestação anônima sobre supostas agressões físicas diárias sofridas por custodiado (sexo masculino, 18-19 anos) na carceragem da 64.ª DIP. O indeferimento baseia-se na inviabilidade de investigação por ausência total de qualificação da vítima ou dados temporais (datas/horários), somada ao contexto de protestos familiares por transferências prisionais e à existência de apuração conexa (NF 040.2025.000023) onde detenta ouvida negou maus-tratos na mesma unidade.

PRAZO: 10 (dez) dias para interposição de recurso administrativo, preferencialmente ao e-mail 01promotoria.tpa@mpam.mp.br, conforme o Art. 23 da Resolução CSMP/AM n° 006/2015.

DATA: 31 de outubro de 2025

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Bruno Batista da Silva

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2025/0000200634

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 266.2025.000047
Portaria nº 2025/0000200634

Representante(s): MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Isabel do Rio Negro/AM

OBJETO: Acompanhar e fiscalizar as ações de enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes no município de Santa Isabel do Rio Negro/AM

Santa Isabel do Rio Negro07 de Novembro de 2025
TAIZE MORAES SIQUEIRA
Promotor de Justiça de Santa Isabel do Rio Negro

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2025/0000190225

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 183.2025.000052
Portaria nº 2025/0000190225

OBJETO: Acompanhar e fiscalizar a política pública referente a Rede de Atendimento e de Proteção a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, no âmbito do município de Tapauá-AM.

Tapauá, 23 de Outubro de 2025
MARIA CYNARA RODRIGUES CAVALCANTE
Promotor de Justiça de Tapauá

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2026/0000010369

Procedimento Preparatório n° 040.2025.000705

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Parintins, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no artigo 127, caput, e art. 129, inciso III, todos da Constituição Federal, e artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público e com base na Lei Complementar Estadual
nº 011/93;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme artigo 127, caput, da Constituição Federal e artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 11/1993;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil e criminal;

CONSIDERANDO que o membro do Ministério Público, diante da notícia de fato que, em tese, constitua lesão aos interesses ou direitos coletivos, poderá, antes de iniciar o inquérito civil, instaurar formalmente procedimento preparatório, visando obter elementos para identificação dos investigados ou delimitação do objeto, que deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias,
prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável;

CONSIDERANDO as disposições constantes do ATO Nº 112/2024/PGJ , que trata da divisão das atribuições ministeriais das Promotorias de Justiça de entrância inicial, sendo atribuição da 3ª Promotoria de Justiça atuar na investigação de lesão ao patrimônio público e atos de improbidade administrativa (art. 4°, III);

CONSIDERANDO que já decorreu o prazo regimental da Notícia de Fato nº 040.2025.000705 e que os elementos/documentos até então juntados mostraram-se insuficientes para o esclarecimento integral dos fatos noticiados e para a formação de convicção quanto à regularidade do Pregão Eletrônico nº 011/2025, referente à contratação da empresa JW Viana Junior Engenharia LTDA
para a construção de Unidade Básica de Saúde – UBS Porte II – Mocambo, no município de Parintins/AM;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato teve origem em representação formulada pela empresa NPJ Construção e Comércio LTDA, com notícia de supostas irregularidades na habilitação /declarações e na exequibilidade da proposta da empresa vencedora, com potenciais repercussões na lisura do certame e na tutela do patrimônio público;

CONSIDERANDO que, devidamente oficiado, o Município de Parintins não esclareceu as irregularidades noticiadas e que supostamente maculam o procedimento licitatório em questão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de delimitação do objeto investigatório e de aprofundamento das diligências, inclusive com a obtenção de esclarecimentos formais acerca das inconsistências apontadas e do inteiro teor do procedimento licitatório,

RESOLVE:

I – INSTAURAR Procedimento Preparatório, com fulcro no art. 26 da Resolução n. 06/2015-CSMP, com a finalidade de delimitar o objeto de investigação e obter elementos iniciais acerca de supostas irregularidades no Pregão Eletrônico nº 011/2025 do Município de Parintins/AM, que culminou na contratação da empresa JW Viana Junior Engenharia LTDA para a construção de
Unidade Básica de Saúde – UBS Porte II – Mocambo;

II – DETERMINAR de imediato sua autuação e registro no sistema eletrônico MPVirtual desta Promotoria de Justiça;

III – DESIGNAR a servidora Sâmya Pontes Castro para secretariar o presente procedimento;

IV – DETERMINAR como diligências iniciais as seguintes providências:
1) Publique-se a presente portaria no diário oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas.

2) OFICIE-SE à Comissão de Licitação/Agente de Contratação do Município de Parintins/AM para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, preste todos os esclarecimentos já apontados no DESPACHO nº 2025/0000088167.03PROM_PIN, especialmente quanto às seguintes irregularidades indicadas na representação, apresentando manifestação técnica e documental sobre cada item:
2.1. Proposta de preço com valor inexequível: A empresa JW Viana Junior Engenharia apresentou lance final no valor de R$ 2.087.771,87, correspondente a desconto superior a 25% do valor estimado, sem a apresentação da garantia adicional de 85% prevista no item 6.12.4 do edital e no art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021, o que a tornaria inelegível à habilitação por configurar proposta inexequível;
2.2. Ausência de comprovação técnica e financeira: A documentação apresentada como comprovação de índices de liquidez e solvência financeira foi considerada deficiente. Consta que a empresa teria inserido declaração contábil genérica, com base em cópia do balanço patrimonial de 2023, sem assinatura válida ou identificação completa do profissional responsável, o que violaria os critérios técnicos exigidos no item 9.3 do edital;
2.3. Utilização de documentos inconsistentes e com indícios de falsificação: A declaração referente à situação econômico-financeira, assinada por contador, apresentaria datas conflitantes, assinaturas digitalizadas coladas, além de inconsistências no conteúdo (inclusive com data posterior ao lançamento do certame), sugerindo tentativa de burlar o processo licitatório;
2.4. Declaração falsa quanto à ausência de vínculos com agentes públicos: A empresa teria omitido, em declaração obrigatória, a existência de vínculo familiar e funcional entre seu proprietário, Sr. José Wilson Viana Junior, e agente público investido em função comissionada no município de Parintins, o que violaria o item 2.9.5 do edital e o art. 14 da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de
vedação objetiva à participação em licitação por conflito de interesses;
2.5. Apresentação de declaração sobre contratos vigentes contendo informações falsas ou incompletas: O licitante teria informado apenas três contratos vigentes, enquanto há indícios da existência de diversas contratações em curso com prefeituras do interior do Estado do Amazonas, omissão que comprometeria a transparência quanto à capacidade operacional e à veracidade das informações prestadas. Instrua-se com cópia eletrônica integral.

Cumpra-se.

Parintins/AM, data da assinatura eletrônica.

MARINA CAMPOS MACIEL
Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2026/0000010660

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Promotora de Justiça signatária, no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais previstas no artigo 129, inciso III da Constituição Federal, no artigo 26, inciso I, da Lei n. 8.625/93, que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público:

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, CF);

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

CONSIDERANDO o regramento constante na Resolução n. 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 06/2015 Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, de 20 de fevereiro de 2015, alterada pela Res. 075/2015 -CSMP, 011/2017-CSMP e 065/2019- CSMP, que disciplinam a instauração e tramitação do
Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência (art. 37 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o art. 37, XVI da Constituição Federal impõe a impossibilidade de acumulação de cargos públicos, salvo: a) quando houver compatibilidade de horários; e b) quando houver o acúmulo de dois cargos de professor, um cargo de professor com outro técnico ou científico ou dois cargos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
CONSIDERANDO que essa disposição constitucional é aplicável às hipóteses de acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas;

CONSIDERANDO que a proibição constitucional de acumulação de cargos públicos estende-se aos entes da administração direta e indireta, ou seja, aplica-se essa vedação às autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público;

CONSIDERANDO que as regras constitucionais sobre acumulação de vencimentos na Administração Pública são de observância obrigatória aos Estados-membros e municípios que não poderão afastar-se das hipóteses taxativamente previstas pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, ainda que lícita, a acumulação de cargos públicos depende da efetiva comprovação da compatibilidade de horários;

CONSIDERANDO o desvio de função ocorre quando um servidor executa, de forma habitual, funções de um cargo diferente ou mais complexo daquele para o qual foi nomeado e remunerado, sem alteração formal do contrato ou remuneração, gerando risco financeiro aos cofres públicos;

CONSIDERANDO que constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º da LIA, e notadamente liberar verba pública sem a estrita observância das normas pertinentes ou influir de qualquer forma para a sua aplicação irregular;

CONSIDERANDO a notícia de que servidores públicos estaduais, ocupantes do cargo de merendeiro, estão acumulando ilicitamente cargos públicos municipais, além de se encontrarem em situação de desvio de função;

CONSIDERANDO a eventual prática de ato de improbidade administrativa e de dano ao erário;

CONSIDERANDO que caracterizada lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, impõe-se o dever de ressarcir os cofres públicos;

Resolve, por tais razões, instaurar o presente Procedimento Preparatório tendo como finalidade delimitar o objeto de possível investigação relacionada a acumulação ilegal de cargos públicos por servidores públicos estaduais, ocupantes do cargo de merendeiro e eventual desvio de função de merendeiros da rede estadual de ensino de Parintins.
Assim, determino:
1. Expedição de ofício à Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar do Amazonas, requisitando que, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhe as seguintes documentações: a) lista nominal de todos os servidores ocupantes do cargo de merendeiro e lotados em escolas estaduais de Parintins, devendo conter, ainda, informações sobre a data de nomeação, lotação atual, eventuais afastamentos e férias; b) cópias das folhas de ponto/fichas de frequência do ano de 2025, fichas funcionais e fichas financeiras relativas aos servidores ocupantes do cargo de merendeiro das Escolas Estaduais Álvaro Maia, Brandão de Amorim, Geny Bentes, João Bosco e São José Operário. Ainda, que realize a descrição pormenorizada das funções exercidas pelos servidores ocupantes do cargo de merendeiro.

2. Com o recebimento da resposta quanto ao item 1, expeça-se ofício à Secretaria Municipal de Educação de Parintins, requisitando, no prazo de 10 (dez) dias, que informem se os servidores indicados pela SEDUC ocupam cargos ou exercem funções no âmbito municipal. Em caso positivo, que no mesmo prazo indiquem os nomes completos dos servidores, quais os cargos/funções exercidas, a jornada semanal e o horário de trabalho e local de lotação.

3. Nomear, sob compromisso, para secretariar os trabalhos atuando neste Procedimento Preparatório, a Sra. Sâmya Castro, servidora à disposição desta 3ª Promotoria de Justiça de Parintins/AM;

4. Publique-se o extrato da portaria no Diário Oficial de Ministério Público do Estado do Amazonas.

MARINA CAMPOS MACIEL
Promotora de Justiça

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 2026/0000011556

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO, PRORROGAÇÃO E INTIMAÇÃO

PROMOTORIA: Promotoria de Justiça da Comarca de Tapauá

PROCESSO: 040.2025.001809

CLASSE PROCESSUAL: Notícia de Fato

NOTICIANTE: Sigiloso

NOTICIADO: Município de Tapauá (Secretaria Municipal de Saúde)

FINALIDADE: Dar ciência da Instauração, da Prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias e Intimar o noticiante, via Edital, para complementar informações. OBJETO: Manifestação sigilosa sobre Programa de Tratamento Fora de Domicílio.

PRAZO: 15 (quinze) dias para que o noticiante complemente as informações prestadas (preferencialmente pelo e-mail 01promotoria.tpa@mpam.mp.br), apresentando os seguintes documentos e esclarecimentos:

a) Qualificação completa: nome completo, CPF, RG, data de nascimento, endereço residencial completo em Tapauá/AM, telefone e e-mail para contato;
b) Documentação médica atualizada: i. Relatório médico

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

recente (dos últimos 6 meses) do Centro de Transplante de Fígado do Ceará ou de médico assistente que comprove a necessidade atual de acompanhamento ambulatorial periódico em Manaus; ii. Indicação da periodicidade das consultas e data da próxima consulta agendada, se houver; iii. Cópia de encaminhamento médico ou solicitação de exames que justifiquem a necessidade de deslocamento para tratamento fora de domicílio;
c) Comprovação de tentativa de acesso ao Programa de TFD municipal: i. Cópia de requerimento protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde de Tapauá solicitando inclusão no Programa de TFD, se houver; ii. Cópia de eventual resposta, indeferimento ou comprovante de omissão administrativa (protocolo não respondido); iii. Relato detalhado das tratativas administrativas realizadas com a Secretaria Municipal de Saúde, indicando datas, nomes de servidores contatados e conteúdo das orientações recebidas;
d) Informações sobre outros pacientes em situação semelhante: i. Se tem conhecimento de outros munícipes de Tapauá que necessitem de tratamento fora de domicílio e enfrentem dificuldades semelhantes; ii. Se há grupo ou associação de pacientes transplantados ou em tratamento continuado fora do município.

DATA: 22 de janeiro de 2026

PROMOTORA DE JUSTIÇA: Maria Cynara Rodrigues Cavalcante, Promotora de Justiça Substituta

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2026/0000010419

INQUÉRITO CIVIL Nº 165.2024.000100

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Parintins, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, no artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público e com base na Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme artigo 127, caput, da Constituição Federal e artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 11/1993;

CONSIDERANDO que, de acordo com a divisão de atribuições rogada pelo ATO Nº 112/2024/PGJ, a 3ª Promotoria de Justiça de Parintins detém atribuição exclusiva para atuar na defesa do patrimônio público e responsabilização por atos de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil;

CONSIDERANDO que o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, é procedimento investigatório e será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, nos termos da legislação aplicável, servindo para o exercício das atribuições inerentes às funções institucionais do Ministério Público;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, por meio do Procedimento Preparatório nº 165.2024.000100, originado de representação de Antônio Massilon de Medeiros Cursino em face de Naubert Souza e Souza, a existência de indícios de irregularidades administrativas relacionadas, em tese, à percepção de remuneração pública sem o efetivo cumprimento de jornada de trabalho, bem como a eventual ocorrência de desvio de função e uso indevido de recursos/estrutura pública vinculados à atuação na Secretaria Municipal de Comunicação Social do Município de Parintins/AM;

CONSIDERANDO que, no curso do Procedimento Preparatório, foram realizadas diligências iniciais, inclusive com expedição de ofícios à Secretaria Municipal de Comunicação, porém, até o presente momento, não houve encaminhamento de resposta e esclarecimentos pela referida Secretaria, permanecendo pendentes elementos essenciais à formação de juízo conclusivo quanto
aos fatos apurados;

CONSIDERANDO, assim, a necessidade de aprofundamento das apurações, com a colheita de documentação funcional e administrativa indispensável, inclusive para aferição de frequência /jornada e atribuições efetivamente exercidas, a fim de resguardar o patrimônio público e, se for o caso, promover a responsabilização cabível,

RESOLVE:
INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, com fulcro no art. 27 e ss. da Resolução n. 06/2015-CSMP, com a finalidade de apurar irregularidades administrativas relacionadas à eventual percepção de remuneração pública sem o devido exercício de função, bem como possível desvio de função envolvendo o servidor Naubert Souza e Souza, vinculado/lotado na Secretaria Municipal de
Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Parintins/AM, e adotar as providências cabíveis sob a ótica do patrimônio público.

DETERMINAR as seguintes providências:
1) Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial deste Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 31, V, da Resolução n. 006/2015-CSMP;

2) No campo “pessoas interessadas”, inclua-se como investigados/noticiados Naubert Souza e Souza e o Município de Parintins/Prefeitura Municipal de Parintins (Secretaria Municipal de Comunicação Social), sem prejuízo da inclusão posterior de agentes públicos e/ou particulares que venham a ser identificados no curso da investigação;

3) Como diligências inicias:
3.1) Oficie-se à Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Parintins/AM requisitando-se que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, encaminhe cópia integral de todas as folhas de ponto/frequência do servidor Naubert Souza e Souza, referentes a todo o período em que esteve vinculado à Secretaria Municipal de Comunicação Social (ou, ao menos, do período disponível no sistema/arquivo), bem como eventuais registros equivalentes (controle eletrônico, escalas, frequências consolidadas, relatórios de assiduidade, justificativas de ausência e portarias correlatas);
3.2) Reitere-se o OFÍCIO Nº 2025/0000112890.03PROM_PIN à Secretaria Municipal de Comunicação requisitando-se que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, preste resposta completa às requisições já formuladas no âmbito do Procedimento Preparatório, encaminhando a documentação funcional e administrativa pertinente (inclusive regime de contratação/ato de nomeação,
descrição do cargo e atribuições, relatório de atividades, e demais elementos já requisitados), especialmente com esclarecimentos sobre os seguintes pontos: a) o regime de contratação do ex-servidor NAUBERT SOUZA E SOUZA, descrição do seu cargo e detalhamento das suas funções e relatório de atividades; b) cópia da folha de registro de ponto

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

do servidor; c) esclarecimentos sobre os critérios de seleção e contratação dos assessores de comunicação da Prefeitura; d) esclarecimentos sobre o regime administrativo desses servidores ocupantes do cargo de “assessor de comunicação”, que eventualmente são “administradores”
de blogs e portais de notícia, dada a incompatibilidade dessa atividade privada com a função pública. Instrua-se com cópia eletrônica integral.

4) Designo a servidora Sâmya Pontes Castro para secretariar este procedimento.

Cumpra-se.

Parintins, data da assinatura eletrônica.

Marina Campos Maciel
Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2026/0000015927

Procedimento Preparatório n° 165.2025.000125

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Parintins, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no artigo 127, caput, e art. 129, inciso III, todos da Constituição Federal, e artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625 /93, que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público e com base na Lei Complementar Estadual
nº 011/93;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme artigo 127, caput, da Constituição Federal e artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 11/1993;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil e criminal;

CONSIDERANDO que o membro do Ministério Público, diante da notícia de fato que, em tese, constitua lesão aos interesses ou direitos coletivos, poderá, antes de iniciar o inquérito civil, instaurar formalmente procedimento preparatório, visando obter elementos para identificação dos investigados ou delimitação do objeto, que deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias,
prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável;

CONSIDERANDO que, de acordo com a divisão de atribuições rogada pelo ATO Nº 112/2024/PGJ, a 3ª Promotoria de Justiça de Parintins detém atribuição exclusiva para atuar na defesa do patrimônio público e responsabilização por atos de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que já decorreu o prazo regimental da Notícia de Fato nº 165.2025.000125, instaurada em 13/08/2025, e que os elementos/documentos até então juntados mostraram-se insuficientes para o esclarecimento integral dos fatos noticiados, os quais versam sobre supostas irregularidades no mercado local de combustíveis, com aparente uniformidade de preços entre
postos (indício de formação de cartel), além de relatos de combustível adulterado, fraude volumétrica e deficiência de informação ao consumidor, com possível repercussão na tutela dos direitos do consumidor e na regularidade do mercado;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato teve origem em representação formal apresentada a esta 3ª Promotoria de Justiça e subscrita por nove parlamentares da Câmara Municipal de Parintins, na qual se aponta, em síntese, preço médio da gasolina em patamar superior às médias estadual e nacional, com aparente uniformidade entre os postos, bem como demais fatos potencialmente lesivos aos consumidores locais;

CONSIDERANDO que foram determinadas diligências e expedidos ofícios para instrução, visando à obtenção de informações e documentos junto a órgãos de fiscalização e controle, bem como à coleta de elementos mínimos aptos a delimitar o objeto investigatório;

CONSIDERANDO que, não obstante, os elementos até o momento reunidos ainda não permitem a conclusão segura quanto à regularidade dos fatos noticiados, mostrando-se necessária a continuidade da instrução, com complementação de informações e adoção de providências investigatórias, a fim de delimitar adequadamente o objeto e obter elementos mínimos para
formação de convicção,

RESOLVE:

I – INSTAURAR Procedimento Preparatório, com fulcro no art. 26 da Resolução n. 06/2015-CSMP, com a finalidade de delimitar o objeto de investigação e obter elementos iniciais acerca de supostas irregularidades no mercado local de combustíveis no Município de Parintins/AM, notadamente indícios de uniformidade de preços entre postos (formação de cartel) e eventuais violações a direitos básicos do consumidor;

II – DETERMINAR de imediato sua autuação e registro no sistema eletrônico MPVirtual desta Promotoria de Justiça;

III – DESIGNAR a servidora Sâmya Pontes Castro para secretariar o presente
procedimento;

IV – DETERMINAR como diligências iniciais as seguintes providências:
a) Publique-se a presente portaria no diário oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas.
b) À equipe de apoio desta Promotoria de Justiça, confeccione relatório descritivo e fotográfico, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo comparecer à sede de todos os postos de combustíveis do Município de Parintins/AM, registrando os preços praticados (especialmente gasolina comum/aditivada, etanol e diesel, conforme disponibilidade) e certificando nos autos tudo o que for necessário ao esclarecimento dos fatos.
c) Oficie-se ao Núcleo Regional de Fiscalização do Abastecimento em Manaus (SFI-NMA/SFI/ANP-AM), requisitando-se o envio de cópia integral dos autos de infração e dos termos/atos de interdição lavrados e referidos no OFÍCIO Nº102/2025/SFI-NMA/SFI/ANP-AM, encaminhado a estes autos como resultado de ação fiscal em postos revendedores de combustíveis na cidade de Parintins;

Cumpra-se e, com as respostas, conclua-se.

Parintins/AM, data da assinatura eletrônica.

Marina Campos Maciel
Promotora de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

AVISO Nº 2026/0000020606.01PROM_SSU

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Promotoria de Justiça de São Sebastião do Uatumã/AM, na forma da Resolução nº 006/2015-CSMP, torna público, para conhecimento dos interessados, o arquivamento da Notícia de Fato nº 040.2026.000200, cuja decisão encontra-se disposta na íntegra no bojo do procedimento, estando à disposição dos interessados nesta Promotoria de Justiça.
DATA: 09/02/2026.
PROMOTOR DE JUSTIÇA: Christian Anderson Ferreira da Gama.

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2026/0000008652

INQUÉRITO CIVIL Nº 165.2025.000130
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Parintins, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, no artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público e com base na Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme artigo 127, caput, da Constituição Federal e artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 11/1993;

CONSIDERANDO que, de acordo com a divisão de atribuições rogada pelo ATO Nº 112/2024 /PGJ, a 3ª Promotoria de Justiça de Parintins detém atribuição exclusiva para atuar na defesa do patrimônio público e responsabilização por atos de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil;

CONSIDERANDO que o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, é procedimento investigatório e será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, nos termos da legislação aplicável, servindo para o exercício das atribuições inerentes às funções institucionais do Ministério Público;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, por meio da Notícia de Fato nº 165.2025.000130, a existência de indícios de irregularidades administrativas relacionadas à gestão e arrecadação de receitas vinculadas ao serviço público prestado pela Balsa “Arthur Virgílio Filho” (travessia Parintins–Vila Amazônia), envolvendo, em tese, cobrança de
tarifas sem controle público efetivo, ausência de mecanismo formal de contabilização/auditoria, e destinação informal dos valores arrecadados, com possível recolhimento fora do caixa único municipal;

CONSIDERANDO que, conforme relatório de inspeção juntado aos autos, realizado em 09/01/2026, verificou-se, em juízo preliminar, a ocorrência de cobrança de tarifa na travessia com fragilidades relevantes de controle e rastreabilidade, inclusive com utilização de bilhetes/talões sem anotação idônea e relato de destinação dos valores para despesas operacionais sem clareza sobre o recolhimento à conta oficial do Município e sem indicação de procedimento padronizado de prestação de contas, o que reforça a necessidade de apuração e regularização do fluxo de arrecadação e destino das receitas, por se tratar de bem público e serviço público;

CONSIDERANDO que tais fatos, em tese, podem caracterizar violação aos deveres de legalidade, transparência, moralidade, eficiência e controle interno, com potencial repercussão em dano ao erário e/ou atentado aos princípios da Administração Pública (Lei nº 8.429/1992, com as alterações da Lei nº 14.230/2021), sem prejuízo de outras infrações administrativas, civis e, se for o caso, penais;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o patrimônio público, assegurar a regularidade da arrecadação e destinação de receitas públicas, e promover a adequada regularização do funcionamento do serviço público de travessia Parintins–Vila Amazônia,

RESOLVE:

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, com fulcro no art. 27 e ss. da Resolução n. 06/2015-CSMP, com a finalidade de apurar irregularidades na gestão, arrecadação, controle e destinação das receitas vinculadas ao serviço público de travessia realizado pela Balsa “Arthur Virgílio Filho” (Parintins–Vila Amazônia), incluindo a cobrança e os mecanismos de contabilização/auditoria e recolhimento ao caixa municipal e da prestação de contas dos valores arrecadados, bem como adotar providências para a regularização do serviço sob a ótica do patrimônio público.

DETERMINAR as seguintes providências:
1) Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial deste Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 31, V, da Resolução n. 006/2015-CSMP;

2) No campo “pessoas interessadas”, inclua-se como investigados o Município de Parintins e a Prefeitura Municipal de Parintins (gestão/órgãos responsáveis pela operação e arrecadação do serviço), sem prejuízo da inclusão posterior de agentes
públicos e/ou particulares que venham a ser identificados no curso da investigação;

3) Como diligências inicias:
a) Oficie-se ao Município de Parintins (Gabinete do Prefeito) para que, no prazo de 15 (quinze) dias: a.1) encaminhe cópia integral de todo o arcabouço normativo e administrativo que disciplina a operação da travessia Parintins–Vila Amazônia pela Balsa “Arthur Virgílio Filho”, incluindo: lei/decreto/portaria/ato administrativo, regulamento de serviço, tabela oficial de tarifas (se houver), justificativa técnica para valores cobrados, ato de designação de responsável pela operação/gestão, e eventual contrato,
convênio, termo de cooperação, permissão ou instrumento congênere (se houver); a.2) apresente relatório detalhado do fluxo de arrecadação do serviço (2024–2025, ou período que constar disponível), informando: forma de cobrança, emissão/controle de bilhetes, responsável pela guarda do numerário, rotinas de fechamento diário, registro contábil, e conta(s) bancária(s) oficial(is) destinada(s) ao recolhimento das receitas, com indicação de unidade gestora, código de receita e procedimento de conciliação;
a.3) encaminhe prestação de contas e documentação comprobatória (balancetes, relatórios, recibos, notas fiscais, ordens de pagamento, requisições de combustível/alimentação/insumos) referente às despesas operacionais custeadas com receitas da balsa, indicando a autoridade responsável por autorizar, liquidar e pagar tais despesas, bem como a forma de controle interno adotada. Instrua-se com cópia eletrônica integral.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

b) Oficie-se à Procuradoria-Geral do Município (PGMP) requisitando esclarecimentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre eventual recebimento de prestação de contas relativa à balsa no mês de dezembro/2025 (conforme relato colhido em inspeção), indicando: quem prestou contas, quais documentos foram apresentados, qual procedimento formal foi adotado e se há orientação institucional para arrecadação e recolhimento das receitas. Instrua-se com cópia eletrônica integral.

4) Designo a servidora Samya Pontes Castro para secretariar este procedimento.
Cumpra-se.

Parintins, data da assinatura eletrônica.

Marina Campos Maciel
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 0008325-67.2025.8.04.4700

Processo nº 0008325-67.2025.8.04.4700.
Classe Processual: 280 – .Auto de Prisão em Flagrante.
Assunto Principal: 3608- Tráfico de Drogas e Condutas Afins.
Indiciados: Alex Freitas Cunha e Maria Raimunda Cortes Pinheiro.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua Promotora de Justiça Dra. MÍRIAM FIGUEIREDO DA SILVEIRA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial Titular da 1ª Promotoria de Itacoatiara, no exercício regular de suas atribuições funcionais INTIMO a indiciada Maria Raimunda Cortes Pinheiro da decisão de arquivamento dos autos do processo nº 0008325-67.2025.8.04.4700.

INDICIADA: MARIA RAIMUNDA CORTES PINHEIRO, portadora do CPF: 413.617.092-00, filho de Maria do Socorro Cortes Pinheiro, União Estável, natural de Silves/AM, nascida no dia 11/11/1970.

Atenciosamente,
Itacoatiara/AM, 09 de fevereiro de 2026.

MÍRIAM FIGUEIREDO DA SILVEIRA
Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 002.2026.79PJ

PORTARIA Nº 0002/2026/79PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 79ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção do Patrimônio Público, pela Promotora de Justiça, infra-assinada, no exercício de suas atribuições conferidas pelo Art. 129, III, da Constituição Federal, Art. 8o, parágrafo 1o, da Lei nº 7.347/85, Art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22 da Lei Nº 8.429/92;
CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar inquérito civil e propor ação civil pública, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do Art. 25, IV, da Lei nº 8.625/93 e Art. 3º, inciso IV, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;
CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, que dispõe sobre a instauração e prorrogação (por uma única vez) do Procedimento Preparatório em seu artigo 26;
CONSIDERANDO que o teor da Notícia de Fato, tombada sob o n° 01.2025.00008519-5, visa apurar indícios da prática do crime de tráfico de influência (artigo 332, caput , do Código Penal) pelo ex-Secretário Executivo Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde - SES, Marcos Sales Gomes, com possível participação de autoridade detentora de foro por prerrogativa de função, o ex-Secretário de Estado da Saúde e atual Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, Marcellus José Barroso Campelo.

RESOLVE:

I – INSTAURAR o Procedimento Preparatório n° 06.2026.00000101-0 – 79ª PRODEPPP a fim de apurar indícios da prática do crime de tráfico de influência (artigo 332, caput , do Código Penal) pelo ex-Secretário Executivo Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde - SES, Marcos Sales Gomes, com possível participação de autoridade detentora de foro por prerrogativa de função, o ex-Secretário de Estado da Saúde e atual Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, Marcellus José Barroso Campelo.
II- Requisite-se à SES/AM cópia integral, em formato PDF, de todos os processos de contratação, liquidação e pagamento, no período de 2021 a 2024, relativos às seguintes empresas: 1) Torres Hospitalar Ltda – CNPJ 08.191.680/0001-80; 2) JRG Manutenção Ltda – CNPJ 35.748.010/0001-94; 3) RG Serviços de Manutenção Predial EIRELI – CNPJ 09.403.656/0001-20; 4) JRN Manutenção Predial Ltda – CNPJ 26.793.761/0001-31; 5) R Serviços de Manutenção Ltda –CNPJ 09.403.656/0001-20; 6) LM Serviços– CNPJ 37.336.943/0001-08; 7) Marcos Sales Transportes– CNPJ 35.362.572/0001-03.

Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 04 de Fevereiro de 2026

ANTONIO JOSÉ MANCILHA
Promotor de Justiça de Entrância Final
Atribuições ampliadas para a 79ª PRODEPPP
Portaria 0248/2026/79PJ

EDITAL Nº 0172879-61.2025.8.04.1000

Processo nº 0172879-61.2025.8.04.1000
Classe Processual: 279-Inquérito Policial.
Assunto Principal: 105008- Maus Tratos.
Indiciada: Verônica dos Santos de Jesus.
Vítimas: V.F. dos S. G. e H. dos S. de J. todos representados por sua genitora Verônica dos Santos de Jesus.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua Promotora de Justiça Dra. MÍRIAM FIGUEIREDO DA SILVEIRA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial Titular da 1ª Promotoria de Itacoatiara, no exercício regular de suas atribuições funcionais INTIMO a indiciada da decisão de arquivamento dos autos do processo nº 0172879-61.2025.8.04.1000.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500

INDICIADA: VERÔNICA DOS SANTOS DE JESUS, brasileira, natural de Itacoatiara/AM, filha de Valdenice Borges dos Santos, portadora do CPF nº 012.639.532-20, nascida no dia 06.04.1991, residente e domiciliada nesta cidade no Box, anexo à praça do bairro Francisco; ou Rua Eduardo Ribeiro, 2440, Centro (A informação de que uma parte vive em situação de rua, registrada nos autos do processo).

Atenciosamente,

Itacoatiara/AM, 09 de fevereiro de 2026.

MÍRIAM FIGUEIREDO DA SILVEIRA
Promotora de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 040.2026.000015

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO

PROMOTORIA: Promotoria de Justiça de Ipixuna.
PROCESSO: 040.2026.000015 (Extrajudicial).
CLASSE PROCESSUAL: 910002 – Notícia de Fato.
DENUNCIANTE/VÍTIMA/NOTICIANTE: A quem possa interessar.
FINALIDADE: Comunicação de Decisão de arquivamento da Notícia de Fato.
OBJETO: A persecução dos fatos terá continuidade nos procedimentos a serem instaurados perante a autoridade militar, a manutenção desta Notícia de Fato no âmbito ministerial implicaria em duplicidade desnecessária.
PRAZO: 10 dias
DATA: 09/02/2026
PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ RICARDO MORAES DA SILVA

DESPACHO Nº 0600253-50.2026.8.04.1000

Nº processo: 0600253-50.2026.8.04.1000
Nº do Processo MP: 08.2026.00005773-7
Noticia de fato nº:
Vítima(s): Fábio Nelson Tique Loreto
Investigado(a/s): Bruno de Castro Assunção

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Inquérito Policial instaurado para apurar a prática do crime de estelionato, art. 171, caput, do Código Penal, atribuído a Bruno de Castro Assunção.
Consta nos autos que o investigado foi contratado por Francisco Nascimento e Silva Júnior para realizar a reforma da casa deste pelo valor global de R$30.000,00 (trinta mil reais), recebendo um adiantamento de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para compra de material, etc. Após este pagamento, Bruno solicitou outros valores para pagar pedreiro, etc, totalizando um repasse de R$ 20.000,00. No entanto, mesmo após o recebimento desta quantia o investigado não concluiu a obra.
Ouvido em sede policial, o investigado Bruno de Castro Assunção confirmou a contratação e o recebimento de valores a título de entrada e para custeio de materiais e pagamento de pedreiros. Todavia, negou veementemente a intenção de fraudar, pois todo dinheiro recebido foi devidamente aplicado na obra e no pagamento da mão de obra. Embora tenha havido certo atraso, a obra estava seguindo dentro do planejado e não foi finalizada por "motivos alheios à sua vontade". Afirmou possuir comprovantes de pagamento de mão de obra e materiais.
A autoridade policial defendeu o arquivamento, por ausência de assinatura da vítima no termo de representação.
Relatados. Considero.
Conforme jurisprudência remansosa, a representação não exige formalismo, reconhecendo que a ida da vítima à Polícia a fim de registrar os fatos e solicitar providências atende a exigência legal, satisfazendo a condição de procedibilidade para a persecução penal. É o caso dos autos.
Sem embargos disso, para a configuração do crime de estelionato (art. 171 do CP), é imprescindível a demonstração do dolo preexistente, ou seja, a intenção do agente de obter vantagem ilícita mantendo a vítima em erro desde o momento da contratação.
No caso em tela, a análise dos elementos informativos aponta para um inadimplemento contratual, esfera que foge à competência do Direito Penal. O investigado não nega o fato e nem a obrigação de fazer; pelo contrário, confirmou o recebimento dos valores e argumentou a aplicação de tudo na obra, assegurando não ter concluído o trabalho por circunstâncias adversas. A vítima por sua vez, não relatou o motivo pelo qual a obra não foi concluída, e é observado que também não informa que o investigado tenha abandonado a obra ou deixado de atender suas ligações e mensagens, inclusive constando que, menos mal diante do dissenso, não foi pago todo o valor contratado.
A jurisprudência e a doutrina são pacíficas no sentido de que o mero descumprimento de acordo comercial ou de prestação de serviços, sem a comprovação cabal de ardil ou fraude anterior para ludibriar a vítima, configura ilícito de natureza cível e não penal. O Direito Penal, regido pelo princípio da intervenção mínima (ultima ratio), não deve ser utilizado como instrumento de cobrança de dívidas ou execução de contratos.
Nessa esteira, a vítima tem ao seu alcance a esfera cível para buscar reparação por seus dissabores e eventual prejuízo financeiro.
Diante do exposto, considerando que os fatos narrados configuram, na essência, um ilícito civil , o Ministério Público decide pelo ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial, ressalvada a possibilidade de reabertura das investigações caso surjam novas provas, nos termos do art. 18 do CPP.
Na forma do citado dispositivo legal e do Ato Conjunto nº 01/2024/PGJ/CGMP, comunique-se a decisão à autoridade policial de origem, ao investigado e à vítima, podendo esta se insurgir no prazo legal

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

à Instância
Revisora ministerial pelo sítio eletrônico 94promotoria.mao@mpam.mp.br. A comunicação deve ser feita preferencialmente por meio eletrônico, observando,
no mais, os ditames do artigo 4º, do aludido Ato nº 001/2024.
Junte-se comprovantes e, havendo levante ou esgotado o prazo para tanto, venham os autos, para comunicação do ocorrido ao Juízo de Direito, a fim
de adoção das ulteriores providências que entender cabíveis.

Manaus, 28 de janeiro de 2026.

Francisco Campos
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 232.2023.000014

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO

PROMOTORIA: Promotoria de Justiça de Ipixuna.
PROCESSO: 232.2023.000014.
CLASSE PROCESSUAL: 910031 - Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas.
INTERESSADO: Município de Ipixuna/AM.
FINALIDADE: Comunicação de Despacho de arquivamento do Procedimento Administrativo.
OBJETO: O Ministério Público do Estado do Amazonas, pelo Promotor de Justiça Substituto José Ricardo Moraes da Silva, comunica o arquivamento do presente feito. A administração municipal e a Secretaria de Assistência Social (SEMAS) informaram que, diante das limitações de porte e orçamento, a estratégia adotada pelo Município será a implementação prioritária do Serviço de Acolhimento Familiar – SAF. Tais fatos já estão sendo devidamente acompanhados nos autos do PA nº 232.2024.000032, que segue em regular trâmite para garantir a proteção integral de crianças e adolescentes na Comarca.
PRAZO: 10 dias
DATA:31/02/2026
PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ RICARDO MORAES DA SILVA

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 232.2026.000009

EXTRATO DE PORTARAI DE INSTAURAÇÃO

PROMOTORIA: Promotoria de Justiça de Ipixuna.
PROCESSO: 232.2026.000009 (Extrajudicial).
CLASSE PROCESSUAL: 910003 - Procedimento Preparatório.
INTERESSADOS: Município de Ipixuna/AM.
FINALIDADE: Comunicação de Instauração de Procedimento Preparatório.
OBJETO: Acompanhar a adesão do Município de Ipixuna/AM à plataforma federal “Gestão Presente na Escola” e ao módulo “Gestão Presente na Educação Infantil (GPEI)”.
PRAZO: 90 dias
DATA:09/02/2026
PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ RICARDO MORAES DA SILVA

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº Notícia de Fato nº 040.2025.001864

Nº do Processo: 040.2025.001864
Nº de Origem: 11.2025.00012537-0
Nº do Documento: 2025/0000222250
Classe processual: 910002 - Notícia de Fato
Assunto principal: 930433 - Nepotismo

NOTIFICAÇÃO

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Novo Airão, nos termos da parte final do art. 4º, Inciso III, da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 18, § 3º, da Resolução N.º 006/2015-CSMP, NOTIFICA o INTERESSADO(SIGILOSO), parte da Notícia de Fato em epígrafe, que versa sobre denúncia que informa que o Vice-Prefeito de Novo Airão, teria nomeado 16 parentes para funções de confiança na Municipalidade, para que preste informações complementares, informe os nomes dos supostos parentes do Vice-Prefeito nomeados pela Municipalidade. A omissão do noticiante quanto a complementação das informações poderá gerar o arquivamento da Notícia de Fato, no âmbito desta Promotoria de Justiça, nos termos do que dispõe as resoluções acima mencionadas.

Informa-se, que fica disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias, a contar de um dia após o prazo desta publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, para prestar as informações solicitadas, a ser protocolado na Promotoria de Justiça de Novo Airão, localizada na Avenida Rui Barbosa, nº 29, Centro, ou via e-mail no endereço 01promotoria.nva@mpam.mp.br.

Novo Airão, 9 de fevereiro de 2026.

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES NETTO
Promotor de Justiça Titular

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 11/2026/DRH

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a possibilidade de concessão de Licença Médica, a que fazem jus os servidores deste Ministério Público, encontra amparo legal no art. 65, inciso I, c/c art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174; e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2025.025703;

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor THEO FERREIRA PARÁ, Agente de Apoio - Manutenção e Suporte em Informática, 5 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, durante os dias 03/11/2025, 04/11/2025, 05/11/2025, 12/11/2025 e 13/11/2025.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus (Am), 09 de fevereiro de 2026.

JHERALMY HASTEM SANTOS ARAÚJO DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

PORTARIA Nº 12/2026/DRH

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a possibilidade de concessão de Licença Médica, a que fazem jus os servidores deste Ministério Público, encontra amparo legal no art. 65, inciso I, c/c art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174; e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2025.024258;

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor IGOR PINTO DE SOUZA, Agente de Apoio - Administrativo, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 20/10/2025 a 02/11/2025.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus (Am), 09 de fevereiro de 2026.

JHERALMY HASTEM SANTOS ARAÚJO DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 13/2026/DRH

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a possibilidade de concessão de Licença Médica, a que fazem jus os servidores deste Ministério Público, encontra amparo legal no art. 65, inciso I, c/c art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174; e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2025.027968;

RESOLVE:

CONCEDER à servidora PAULA DORAN PINHEIRO, Agente Técnico - Jurídico, 5 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 15/12/2025 a 19/12/2025.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus (Am), 09 de fevereiro de 2026.

JHERALMY HASTEM SANTOS ARAÚJO DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 14/2026/DRH

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a possibilidade de concessão de Licença por Luto, a que fazem jus os servidores deste Ministério Público, que encontra amparo legal no art. 56, III, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174; e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2026.002724;

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor ÍTALO ALMEIDA DE SOUZA, Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial - Sem especialidade, 8 (oito) dias de licença por luto, no período de 22/01/2026 a 29/01/2026.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus (Am), 09 de fevereiro de 2026.

JHERALMY HASTEM SANTOS ARAÚJO DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 126/2026/DRH/DRH ESTAGIO

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI 2026.002678;

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Superior em Direito ADRIELLY SALES DE LIMA, para exercer suas atribuições junto à(o) 96ª Promotoria de Justiça, a contar de 11/02/2026, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 09 de fevereiro de 2026

JHERALMY HASTEM SANTOS ARAÚJO DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 128/2026/DRH/DRH ESTAGIO

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI 2026.000168;

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Superior em Direito JULIA BARROSO BRAGA BRUM , para exercer suas atribuições junto à(o) 28ª Promotoria de Justiça, a contar de 10/02/2026, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 09 de fevereiro de 2026

JHERALMY HASTEM SANTOS ARAÚJO DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

PORTARIA Nº 129/2026/DRH/DRH ESTAGIO

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI 2026.002020;

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Superior em Direito KAROLINA PIMENTA TORRES, para exercer suas atribuições junto à(o) 04ª Procuradoria de Justiça, a contar de 10/02/2026, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 09 de fevereiro de 2026

JHERALMY HASTEM SANTOS ARAÚJO DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

REQUERIMENTO Nº 415403/2026

Interessado: Nicole Silva Machado
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 15 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2025, para fruição no período no período de 07/05/2026 a 21/05/2026.
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 415538/2026

Interessado: Francisco Edinaldo Lira de Carvalho
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 19/02/2026 a 20/02/2026, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2018, perfazendo o total de 2 dia(s) de dispensa.
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 415744/2026

Interessado: Frederico Jorge de Moura Abrahim
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve: Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 09/12/2026 a 11/12/2026, anteriormente fixado no período de 09/11/2026 a 11/11/2026, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2018, perfazendo o total de 3 dia(s) de dispensa.
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 416197/2026

Interessado: Izael Alencar Fernandes
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2026, originalmente previstas para no período de 02/03/2026 a 11/03/2026, para fruição no período de 01/07/2026 a 10/07/2026.
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 416198/2026

Interessado: Izael Alencar Fernandes
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2026, para fruição no período no período de 13/07/2026 a 22/07/2026.
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 416433/2026

Interessado: André dos Santos Reis
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2024, para fruição no período no período de 29/06/2026 a 08/07/2026.
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 417270/2026

Interessado: Sônia Maria Teixeira Ferreira
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2026, para fruição no período no período de 06/07/2026 a 15/07/2026.
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 417343/2026

Interessado: Marcos André Ferreira Kulcheski
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2026, para fruição no período no período de 09/12/2026 a 18/12/2026.
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 417344/2026

Interessado: Marcos André Ferreira Kulcheski
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2026, para fruição no período no período de 15/02/2027 a 24/02/2027.
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 417345/2026

Interessado: Marcos André Ferreira Kulcheski
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

período de 24/06/2026 a 30/06/2026, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2022, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 417380/2026

Interessado: Marcus Roberto Laranjeira da Silva
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2022, originalmente previstas para no período de 25/02/2026 a 06/03/2026, para fruição no período de 17/06/2026 a 26/06/2026.
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 417482/2026

Interessado: Naiara Alexandrino da Silva Lobato
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 26/03/2026 a 01/04/2026, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2020, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 417497/2026

Interessado: Devellin Rodrigues Muller
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no dia 30/03/2026, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2024, perfazendo o total de 1 dia(s) de dispensa.
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 417551/2026

Interessado: Susana Paula Oliveira Brandão
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 04/03/2026 a 06/03/2026, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2024, perfazendo o total de 3 dia(s) de dispensa.
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 417595/2026

Interessado: Adalgiso Campos Barba Junior
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2026, originalmente previstas para no período de 23/02/2026 a 04/03/2026, para fruição no período de 22/04/2026 a 01/05/2026.
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 417612/2026

Interessado: Adenilson Roberto de Oliveira Filho
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2026, para fruição no período no período de 03/11/2026 a 22/11/2026.
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 417710/2026

Interessado: Victor Ferreira Inácio
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2026, para fruição no período no período de 27/02/2026 a 08/03/2026.
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO DE APOSTILAMENTO

Extrato Nº 21.2026.DCCON - REEMPENHO.2065412.2024.021028

Processo: 2024.021028.
Espécie: 3º Termo de Apostilamento ao (à) CT 008/2023 - MP/PGJ.
Objeto: Apostilar ao CT 008/2023 - MP/PGJ a (s) Nota (s) de Empenho n.º 2026NE0000007.
Fundamento Legal: Art. 65, §8º, da Lei n.º 8.666/1993.
Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 003101 — PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA; Unidade Orçamentária: 03101 — PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 — Administração da Unidade; Fonte Recurso: 1.500.100.0.0000.0000 — Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 33904004 — Comunicação de Dados, tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 05/01/2026, a Nota de Empenho n.º 2026NE0000007, no valor global de R$ 21.183,34 (vinte e um mil, cento e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos).
Vigência: A contar de sua assinatura, acompanhando integralmente a duração do contrato original.
Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.
Contratada: LOGIC PRO SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
Signatário: Exmo. Sr. André Virgílio Belota Seffair (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos).
Data: 09/02/26.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

TERMO DE APOSTILAMENTO

Extrato Nº 22.2026.DCCON - REEMPENHO.2065415.2023.004074

Processo: 2023.004074.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

Espécie: 7º Termo de Apostilamento ao (à) CC 006/2023 - MP/PGJ.
Objeto: Apostilar ao CC 006/2023 - MP/PGJ a (s) Nota (s) de Empenho n.º 2026NE0000008.
Fundamento Legal: Art. 65, §8º, da Lei n.º 8.666/1993.
Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 003101 — PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA; Unidade Orçamentária: 03101 — PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2087.0001 — Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia; Fonte Recurso: 1.500.100.0.0000.0000 — Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 33903944 — Servicos De Agua E Esgoto, tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 05/01/2026, a Nota de Empenho n.º 2026NE0000008, no valor global de R$ 23.877,20 (vinte e três mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte centavos).
Vigência: A contar de sua assinatura, acompanhando integralmente a duração do contrato original.
Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.
Contratada: MANAUS AMBIENTAL S.A (ÁGUAS DE MANAUS).
Signatário: Exmo. Sr. André Virgílio Belota Seffair (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos).
Data: 09/02/26.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

TERMO DE APOSTILAMENTO

Extrato Nº 16.2026.DCCON - REEMPENHO.2065399.2024.006691

Processo: 2024.006691.
Espécie: 5º Termo de Apostilamento ao (à) CT 029/2024 - MP/PGJ.
Objeto: Apostilar ao CT 029/2024 - MP/PGJ a (s) Nota (s) de Empenho n.º 2026NE0000002.
Fundamento Legal: Art. 136, IV, da Lei n.º 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 003101 — PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA; Unidade Orçamentária: 03101 — PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 — Administração da Unidade; Fonte Recurso: 1.500.100.0.0000.0000 — Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 33903910 — Locacao De Imoveis, tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 05/01/2026, a Nota de Empenho n.º 2026NE0000002, no valor global de R$ 506.186,04 (quinhentos e seis mil, cento e oitenta e seis reais e quatro centavos).
Vigência: A contar de sua assinatura, acompanhando integralmente a duração do contrato original.
Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.
Contratada: COENCIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Signatário: Exmo. Sr. André Virgílio Belota Seffair (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos).
Data: 09/02/26.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

TERMO DE APOSTILAMENTO

Extrato Nº 24.2026.DCCON - REEMPENHO.2065417.2024.021027

Processo: 2024.021027.
Espécie: 3º Termo de Apostilamento ao (à) CT 007/2023 - MP/PGJ.
Objeto: Apostilar ao CT 007/2023 - MP/PGJ a (s) Nota (s) de Empenho n.º 2026NE0000010 e 2026NE0000011.
Fundamento Legal: Art. 65, §8º, da Lei n.º 8.666/1993.
Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 003101 — PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA; Unidade Orçamentária: 03101 — PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA; Programa de Trabalho: 03.122.0001 2001.0001 — Administração da Unidade; Fonte Recurso: 1.500.100.0.0000.0000 — Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 33903919 — Manutencao E Conservacao De Veiculos, tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 05/01/2026; a Nota de Empenho n.º 2026NE0000010, no valor global de R$ 13.465,96 (treze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos)
Unidade Gestora: 003101 — PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA; Unidade Orçamentária: 03101 — PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA; Programa de Trabalho: 03.122.0001 2001.0001 — Administração da Unidade; Fonte Recurso: 1.500.100.0.0000.0000 — Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 33903039 — Material Para Manutençao De Veiculos, tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 05/01/2026; a Nota de Empenho n.º 2026NE0000011, no valor global de R$ 37.243,80 (trinta e sete mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).
Vigência: A contar de sua assinatura, acompanhando integralmente a duração do contrato original.
Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
Signatário: Exmo. Sr. André Virgílio Belota Seffair (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos).
Data: 09/02/26.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

TERMO DE APOSTILAMENTO

Extrato Nº 25.2026.DCCON - REEMPENHO.2065419.2025.007559

Processo: 2025.007559.
Espécie: 8º Termo de Apostilamento ao (à) CT 019/2021 - MP/PGJ.
Objeto: Apostilar ao CT 019/2021 - MP/PGJ a (s) Nota (s) de Empenho n.º 2026NE0000012, 2026NE0000013, 2026NE0000014, 2026NE0000015 e 2026NE0000016.
Fundamento Legal: Art. 65, §8º, da Lei n.º 8.666/1993.
Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 003101 — PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA; Unidade Orçamentária: 03101 — PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 — Administração da Unidade; Fonte Recurso: 1.500.100.0.0000.0000 — Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 33904007 — Suporte de Infraestrutura de TIC, tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 05/01/2026; a Nota de Empenho n.º 2026NE0000012, no valor global de R$ 1.197.083,08 (um milhão, cento e noventa e sete mil, oitenta e três reais e oito centavos)
Unidade Gestora: 003101 — PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA; Unidade Orçamentária: 03101 — PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 — Administração da Unidade; Fonte Recurso: 1.500.100.0.0000.0000 — Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 33904007 — Suporte de Infraestrutura de TIC, tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 05/01/2026; a Nota de Empenho n.º 2026NE0000013, no valor global de R$ 290.359,96 (duzentos e noventa mil,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Unidade Gestora: 003101 — PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA; Unidade Orçamentária: 03101 — PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 — Administração da Unidade; Fonte Recurso: 1.500.100.0.0000.0000 — Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 33904007 — Suporte de Infraestrutura de TIC, tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 05/01/2026; a Nota de Empenho n.º 2026NE0000014, no valor global de R$ 1.197.083,08 (um milhão, cento e noventa e sete mil, oitenta e três reais e oito centavos)
Unidade Gestora: 003101 — PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA; Unidade Orçamentária: 03101 — PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 — Administração da Unidade; Fonte Recurso: 1.500.100.0.0000.0000 — Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 33904017 — Computação em nuvem - infraestrutura como serviço (laaS), tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 05/01/2026; a Nota de Empenho n.º 2026NE0000015, no valor global de R$ 1.197.083,08 (um milhão, cento e noventa e sete mil, oitenta e três reais e oito centavos)
Unidade Gestora: 003101 — PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA; Unidade Orçamentária: 03101 — PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 — Administração da Unidade; Fonte Recurso: 1.500.100.0.0000.0000 — Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 33904099 — Outros Serviços congênere de TIC, tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 05/01/2026; a Nota de Empenho n.º 2026NE0000016, no valor global de R$ 249.792,36 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).
Vigência: A contar de sua assinatura, acompanhando integralmente a duração do contrato original.
Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.
Contratada: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S.A.
Signatário: Exmo. Sr. André Virgílio Belota Seffair (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos).
Data: 09/02/26.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

TERMO DE APOSTILAMENTO

Extrato Nº 23.2026.DCCON - REEMPENHO.2065416.2024.024163

Processo: 2024.024163.
Espécie: 3º Termo de Apostilamento ao (à) CT 012/2023 - MP/PGJ.
Objeto: Apostilar ao CT 012/2023 - MP/PGJ a (s) Nota (s) de Empenho n.º 2026NE0000009.
Fundamento Legal: Art. 65, §8º, da Lei n.º 8.666/1993.
Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 003101 — PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA; Unidade Orçamentária: 03101 — PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 — Administração da Unidade; Fonte Recurso: 1.500.100.0.0000.0000 — Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 33903615 — Locação de Imóveis, tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 05/01/2026, a Nota de Empenho n.º 2026NE0000009, no valor global de R$ 10.520,07 (dez mil, quinhentos e vinte reais e sete centavos).
Vigência: A contar de sua assinatura, acompanhando integralmente a duração do contrato original.
Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.
Contratada: MARIA DA GLÓRIA SILVA CONRADO.
Signatário: Exmo. Sr. André Virgílio Belota Seffair (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos).
Data: 09/02/2026.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

TERMO DE APOSTILAMENTO

Extrato Nº 17.2026.DCCON - REEMPENHO.2065402.2025.008062

Processo: 2025.008062.
Espécie: 5º Termo de Apostilamento ao (à) CT 025/2022 - MP/PGJ.
Objeto: Apostilar ao CT 025/2022 - MP/PGJ a (s) Nota (s) de Empenho n.º 2026NE0000003.
Fundamento Legal: Art. 65, §8º, da Lei n.º 8.666/1993.
Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 003101 — PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA; Unidade Orçamentária: 03101 — PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 — Administração da Unidade; Fonte Recurso: 1.500.100.0.0000.0000 — Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 33903917 — Manutencao E Conservacao De Maquinas E Equipamentos, tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 05/01/2026, a Nota de Empenho n.º 2026NE0000003, no valor global de R$ 294.319,68 (duzentos e noventa e quatro mil, trezentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos).
Vigência: A contar de sua assinatura, acompanhando integralmente a duração do contrato original.
Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.
Contratada: G REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA.
Signatário: Exmo. Sr. André Virgílio Belota Seffair (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos).
Data: 09/02/26.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

TERMO DE APOSTILAMENTO

Extrato Nº 18.2026.DCCON - REEMPENHO.2065404.2025.017091

Processo: 2025.017091.
Espécie: 4º Termo de Apostilamento ao (à) CT 010/2020 - MP/PGJ.
Objeto: Apostilar ao CT 010/2020 - MP/PGJ a (s) Nota (s) de Empenho n.º 2026NE0000004.
Fundamento Legal: Art. 65, §8º, da Lei n.º 8.666/1993.
Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 003101 — PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA; Unidade Orçamentária: 03101 — PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 — Administração da Unidade; Fonte Recurso: 1.500.100.0.0000.0000 — Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 33903701 — Apoio Administrativo, Tecnico E Operacional, tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 05/01/2026, a Nota de Empenho n.º 2026NE0000004, no valor global de R$ 50.788,66 (cinquenta mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
Vigência: A contar de sua assinatura, acompanhando integralmente a duração do contrato original.
Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

Contratada: JF ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
Signatário: Exmo. Sr. André Virgílio Belota Seffair (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos).
Data: 09/02/26.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

TERMO DE APOSTILAMENTO

Extrato Nº 15.2026.DCCON - REEMPENHO.2065395.2025.007190

Processo: 2025.00719.
Espécie: 2º Termo de Apostilamento ao (à) CT 015/2025 - MP/PGJ.
Objeto: Apostilar ao CT 015/2025 - MP/PGJ a (s) Nota (s) de Empenho n.º 2026NE0000001.
Fundamento Legal: Art. 136, IV, da Lei n.º 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 003101 — PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA; Unidade Orçamentária: 03101 — PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 — Administração da Unidade; Fonte Recurso: 1.500.100.0.0000.0000 — Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 33903910 — Locacao De Imoveis, tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 05/01/2026, a Nota de Empenho n.º 2026NE0000001, no valor global de R$ 551.675,40 (quinhentos e cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).
Vigência: A contar de sua assinatura, acompanhando integralmente a duração do contrato original.
Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.
Contratada: COENCIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Signatário: Exmo. Sr. André Virgílio Belota Seffair (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos).
Data: 09/02/2026.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

TERMO DE APOSTILAMENTO

Extrato Nº 19.2026.DCCON - REEMPENHO.2065405.2024.021236

Processo: 2024.021236.
Espécie: 1º Termo de Apostilamento ao (à) CT 018/2025 - MP/PGJ.
Objeto: Apostilar ao CT 018/2025 - MP/PGJ a (s) Nota (s) de Empenho n.º 2026NE0000005.
Fundamento Legal: Art. 136, IV, da Lei n.º 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 003101 — PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA; Unidade Orçamentária: 03101 — PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 — Administração da Unidade; Fonte Recurso: 1.500.100.0.0000.0000 — Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 33903702 — Limpeza E Conservacao, tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 05/01/2026, a Nota de Empenho n.º 2026NE0000005, no valor global de R$ 1.353.442,64 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).
Vigência: A contar de sua assinatura, acompanhando integralmente a duração do contrato original.
Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.
Contratada: JF ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
Signatário: Exmo. Sr. André Virgílio Belota Seffair (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos).
Data: 09/02/26.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

TERMO DE APOSTILAMENTO

Extrato Nº 20.2026.DCCON - REEMPENHO.2065407.2022.017395

Processo: 2022.017395.
Espécie: 5º Termo de Apostilamento ao (à) CT 003/2023 - MP/PGJ.
Objeto: Apostilar ao CT 003/2023 - MP/PGJ a (s) Nota (s) de Empenho n.º 2026NE0000006.
Fundamento Legal: Art. 65, §8º, da Lei n.º 8.666/1993.
Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 003101 — PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA; Unidade Orçamentária: 03101 — PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 — Administração da Unidade; Fonte Recurso: 1.500.100.0.0000.0000 — Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 33903615 — Locação de Imóveis, tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 05/01/2026, a Nota de Empenho n.º 2026NE0000006, no valor global de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).
Vigência: A contar de sua assinatura, acompanhando integralmente a duração do contrato original.
Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.
Contratada: JOSIELE SILVA DE SOUZA.
Signatário: Exmo. Sr. André Virgílio Belota Seffair (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos).
Data: 09/02/26.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

gov.br Documento assinado digitalmente
IZAEL ALENCAR FERNANDES
Data: 09/02/2026 17:40:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

Ministério Público do Estado do Amazonas
Promotoria de Justiça da Comarca de Tapauá - 01PROM_TAP
Av. Presidente Castelo Branco, 390, Centro - Tapauá-AM
(92) 3655-0985 - 01promotoria.tpa@mpam.mp.br

DESPACHO Nº 2025/0000195279.01PROM_TAP

Cuida-se de Notícia de Fato 040.2025.000055 encaminhada pela Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Amazonas, na qual noticiante anônimo relata possíveis práticas criminosas ocorridas na Comunidade Foz de Tapauá, dentre elas posse de armas e munições, retenção de cartões de benefício assistenciais, dentre outros.

É a síntese do necessário.

Passo a decidir.

Conforme se verifica pelo contido nos documentos, a prática relatada pode configurar, em tese, o delito de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal.

Segundo a jurisprudência consolidada pelo **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, a apuração de eventual crime pela autoridade ministerial se dará em hipóteses excepcionais e taxativas, ou seja, são necessariamente subsidiárias, ocorrendo, apenas, quando não for possível, ou recomendável, se efetivem pela própria polícia.

Diante de *notitia criminis* que contenha indícios mínimos de materialidade e autoria delitivas, a primeira opção do Ministério Público deve ser encaminhar as informações à Polícia Judiciária requisitando instauração do inquérito. Somente se devidamente demonstrada por deliberação fundamentada a subsidiariedade e excepcionalidade é que o Ministério Público pode deixar de requisitar a apuração policial, e iniciar uma apuração ministerial.

Com efeito, por força da subsidiariedade, a investigação direta feita pelo Ministério Público só tem lugar quando se verificar uma intencional omissão da Polícia na apuração de determinados delitos.

Em razão da excepcionalidade, a investigação pelo *Parquet* só pode ser promovida diretamente nas hipóteses de lesão ao patrimônio público ou excessos cometidos pelos próprios

Assinado eletronicamente por: Bruno B. da Silva em 01/11/2025

ORCODE VALIDAR
Notícia de Fato 040.2025.000055 - Documento 2025/0000195279 criado em 01/11/2025 às 21:24
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código 27840db6
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

agentes e organismos policiais, como tortura, abuso de poder, violências arbitrárias, concussão ou corrupção. Enquanto a subsidiariedade refere-se a uma falha da atuação da Polícia, a excepcionalidade diz respeito a uma categoria restrita de infrações penais.

Como bem se pode observar, é consectário lógico da subsidiariedade e excepcionalidade da apuração do MP a prevalência da requisição da instauração de inquérito sobre a deflagração de investigação ministerial, especialmente porque, por imposição constitucional, cabe à Polícia Judiciária promover precipuamente as investigações.

Absorver toda e qualquer investigação policial caracterizaria indevida usurpação de atribuição, o que não é o escopo da tese defendida pela teoria dos poderes implícitos ao possibilitar a investigação criminal por parte do Ministério Público.

Desse modo, com fulcro no art. 52, inciso V, da Resolução n. 006/2015 do CSMP, **INDEFIRO** a instauração de Notícia de Fato no âmbito desta Promotoria de Justiça, porém entendo que seja o caso de requisitar a instauração de investigação à autoridade policial, nos termos do art. 5.º, inciso II do CPP, razão pela qual **DETERMINO** as seguintes providências:

1) Expeça-se ofício à 64.ª Delegacia de Polícia Civil de Tapauá, com cópia de todos os documentos, solicitando a instauração de procedimento investigatório para apurar os fatos noticiados;

2) Dispensa-se a remessa ao Poder Judiciário, conforme § 2º do art. 25, da Resolução nº 006/2015 - CSMP;

3) Por se tratar de noticiante anônimo, publique-se extrato no DOMPE, nos termos do artigo 18, § 3.º, da Res. 006/2015-CSMP.

4) Com o cumprimento das diligências, arquive-se.

Tapauá-AM, 01 de novembro de 2025.

(assinado digitalmente)
BRUNO BATISTA DA SILVA
Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por: Bruno B. da Silva em 01/11/2025

Ministério Público do Estado do Amazonas
Promotoria de Justiça da Comarca de Tapauá - 01PROM_TAP
Av. Presidente Castelo Branco, 390, Centro - Tapauá-AM
(92) 3655-0985 - 01promotoria.tpa@mpam.mp.br

DESPACHO Nº 2025/0000195281.01PROM_TAP

Trata-se de manifestação anônima recebida por meio da Ouvidoria-Geral do Ministério Público, dando conta de que uma "vítima" estava detida na carceragem da 64.ª DIP e apresentava graves problemas de saúde. Consta, ainda, que os policiais não queriam que a pessoa fosse internada, pois não queriam ficar fazendo a escolta. Por fim, menciona-se que tal pessoa recebia comida estragada.

A manifestação não trouxe qualquer dado concreto que permita identificar a vítima. Aliás, não se pode indicar se era do sexo masculino ou feminino.

Ausentes informações mínimas como nome, data ou horário aproximado dos supostos atos de violência, torna-se inviável a adoção de providências investigatórias específicas por este Órgão Ministerial.

Ressalte-se que a identificação da vítima é condição imprescindível para a continuidade efetiva da apuração e eventual atuação resolutiva por este Órgão Ministerial.

Vale pontuar que, quase no mesmo período, esta Promotoria de Justiça recebeu denúncia anônima, via Ouvidoria do MP, alegando que uma detenta estaria sendo vítima de violação de seus direitos na Delegacia de Polícia. Foi realizada a oitiva da custodiada à época, na sede do Ministério Público, tendo ela negado qualquer agressão ou maus tratos (NF 040.2025.000023).

Vale pontuar, ainda, que no dia 06 de junho de 2025, este signatário realizou inspeção na 64.ª DIP, oportunidade em que não foi relatado qualquer violação de direitos por parte dos detentos.

Friso, por fim, que no período em que houve a denúncia na Ouvidoria-Geral do MPAM havia pedido de transferência dos presos da carceragem da 64.ª DIP para a cidade de Manaus, o que ensejou diversos protestos de familiares.

Diante desse quadro, **INDEFIRO**, de plano, a instauração de Notícia de Fato, vez que ausentes quaisquer elementos mínimos para devida apuração, nos termos do artigo 23 da Res. 006/2015-

Assinado eletronicamente por: Bruno B. da Silva em 01/11/2025

ORCODE VALIDAR
Notícia de Fato 040.2025.000775 - Documento 2025/0000195281 criado em 01/11/2025 às 21:28
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código 607dec04
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

CSMP.

Tendo em vista que se cuida de comunicação anônima, intime-se via DOMPE.

Cumpra-se.

Tapauá-AM, 01 de novembro de 2025.

(Assinatura digital)
BRUNO BATISTA DA SILVA
Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por: Bruno B. da Silva em 01/11/2025

Ministério Público do Estado do Amazonas
Promotoria de Justiça da Comarca de Tapauá - 01PROM_TAP
Av. Presidente Castelo Branco, 390, Centro - Tapauá-AM
(92) 3655-0985 - 01promotoria.tpa@mpam.mp.br

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2025/0000190225.01PROM_TAP

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da Promotoria de Justiça de Tapauá, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal, no artigo 25, inciso IV, alínea "a", da Lei n.º 8.625/1993, no artigo 7.º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 011/1993, e na Resolução n.º 006/2015-CSMP,

CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à dignidade, ao respeito, e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, exploração, violência, crueldade e opressão, sendo punido, na forma da lei, qualquer atentado, por ação ou omissão, a seus direitos fundamentais (artigo 227, caput da CF de 1988 e dos artigos 4.°, 5.° , 13, 130 e 245, todos da Lei n. 8.069/90);

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) reforça esta proteção, dispondo que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punindo na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão aos seus direitos fundamentais (artigo 5.°, da Lei n. 8.069/90);

CONSIDERANDO que é dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor (artigo 18, da Lei n. 8.069/90);

CONSIDERANDO que a violência sexual é uma das piores formas de violência contra a criança e adolescente e que, conforme dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, "a lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente" (artigo 227, § 4.°);

CONSIDERANDO que os casos de violência sexual praticados contra crianças e adolescentes são cada vez mais notificados pela população em geral às autoridades públicas, na busca da

Assinado eletronicamente por: Bruno B. da Silva em 23/10/2025

ORCODE VALIDAR
Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas 183.2025.000052 - Documento 2025/0000190225 criado em
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código 84f5fa28
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

responsabilização prevista no citado artigo 227, § 4.°, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que é dever dos profissionais que atendem crianças e adolescentes vítimas adotar medidas para antecipar, limitar e reduzir o número de entrevistas e declarações, dando efetividade aos princípios da intervenção precoce e da intervenção mínima (artigo 100, parágrafo único, incisos VI e VII, da Lei n. 8.069/90) e demais direitos previstos no ECA;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA n. 169, de 13 de novembro de 2014, que dispõe sobre a proteção dos direitos de crianças e adolescentes em atendimento por órgãos e entidades do Sistema de Garantia de Direitos, em conformidade com a política nacional de atendimento da criança e do adolescente prevista nos arts. 86, 87, incisos I, III, V e VI e 88, da Lei n. 8.069/90;

CONSIDERANDO que uma das principais diretrizes da política de atendimento de crianças e adolescentes é a municipalização, na medida em que é no âmbito dos municípios que a população infantojuvenil exerce efetivamente os seus direitos fundamentais (artigo 88, inciso I, da Lei n. 8.069 /90);

CONSIDERANDO que a Lei n. 13.431, de 4 de abril de 2017, estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei n. 8.069/90 (ECA), prevendo a realização da escuta especializada, que é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com a criança ou adolescente perante o órgão da rede de proteção e o depoimento especial, que é o procedimento de oitiva da criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária (artigos 7.° e 8.° da Lei n. 13.431 /2017);

CONSIDERANDO que a referida lei determina a integração entre os órgãos que executam as políticas de atendimento de crianças e adolescentes, trazendo obrigações nas áreas de saúde, assistência social, segurança pública e Justiça;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial n. 9.603/2018, que regulamentou a referida Lei n. 13.431/2017, preconizando os princípios regentes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência, bem como delineando a atuação dos órgãos, programas, serviços e equipamentos das políticas setoriais integrantes dos eixos de promoção, controle e defesa dos direitos dos sujeitos tutelados pela nova legislação;

CONSIDERANDO a Resolução n. 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que dispõe acerca da instauração e tramitação da notícia de fato e do procedimento administrativo em âmbito institucional, salientando, no art. 8°., inciso II, que os

Assinado eletronicamente por: Bruno B. da Silva em 23/10/2025

ORCODE VALIDAR
Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas 183.2025.000052 - Documento 2025/0000190225 criado em
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código 84f5fa28
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

membros devem acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, as políticas públicas e instituições;

CONSIDERANDO o Pacto Nacional pela Implementação da Lei n. 13.431/2017, proposto pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, assinado no dia 13 de junho de 2019, que contou com a adesão do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), entre outros signatários, e que visa a conjugação de esforços e de mecanismos integrados para concretizar o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) editou, em 20 de agosto de 2019, o "Guia Prático para Implementação da Política de Atendimento de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência", visando auxiliar os membros do Ministério Público no exercício de suas atribuições direcionadas ao cumprimento e eficácia da Lei n. 13.431 /2017, em todas as áreas de atuação ministerial;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta PRESI-CN n. 02, de 18 de junho de 2020, do Presidente e do Corregedor do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que em seu art. 4.°, exorta os membros "a ampliação do diálogo interinstitucional, especialmente, com os órgãos fiscalizados, como meio de fortalecer o controle proativo e resolutivo da política pública, bem como viabilizar e racionalizar o acesso às informações";

CONSIDERANDO que, em 15 de julho de 2020, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) lançou o "Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense com Crianças e do Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência", elaborado em parceria com o Fundo das Nações Unidas para Infância (UNICEF) e com a *Childhood* Brasil (Instituto WCF/Brasil), a ser observado pelos profissionais que atuam nesta seara;

CONSIDERANDO que, na 174a Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), ocorrida no dia 13 de novembro de 2019, após diversas reuniões técnicas, foi aprovado o documento intitulado "Parâmetros de atuação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência", contendo orientações técnicas para a atuação da rede socioassistencial no tocante à Lei n. 13.431 /2017 e ao Decreto n. 9.603/2018, documento este publicado em 2020;

CONSIDERANDO que é dever do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas necessárias à sua garantia (art. 201, inciso VIII, da Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente);

Assinado eletronicamente por: Bruno B. da Silva em 23/10/2025

ORCODE VALIDAR
Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas 183.2025.000052 - Documento 2025/0000190225 criado em
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código 84f5fa28
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

CONSIDERANDO que, em 13 de outubro de 2022, foi instaurado o Procedimento Administrativo n.º 183.2022.000030, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a Rede de Atendimento e de Proteção às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Tapauá /AM, o qual foi devidamente encerrado por decurso de prazo;

CONSIDERANDO que, no âmbito do referido procedimento, foi expedida a Recomendação Ministerial n.º 2025-0000-150218.014, dirigida ao Prefeito Municipal de Tapauá, para adoção de medidas voltadas à capacitação de profissionais da rede municipal que atuam na escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual;

CONSIDERANDO que, até a presente data, não houve qualquer resposta formal do Município de Tapauá quanto às providências adotadas ou às razões de eventual impossibilidade de cumprimento da Recomendação, o que justifica a necessidade de novo acompanhamento ministerial;

CONSIDERANDO a relevância do tema e a iminente perda de oportunidade de qualificação profissional gratuita disponibilizada pela Universidade Aberta do SUS (UNA-SUS), cujo curso sobre escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual teve prazo de inscrição encerrado em 13 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO que se mostra essencial verificar junto à UNA-SUS a possibilidade de exceção para inscrição tardia de profissionais do Município de Tapauá, especialmente conselheiros tutelares, conselheiros de direitos, profissionais da educação e da assistência social, visando garantir o fortalecimento da rede de proteção local;

RESOLVE: Instaurar o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, adotando a promoção das medidas judiciais e extrajudiciais necessárias, a fim de promover a coleta de informações e demais diligências, no sentido de mapear, acompanhar e fiscalizar a política pública referente a Rede de Atendimento e de Proteção a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, no âmbito do município de Tapauá-AM, determinando as seguintes diligências:

1. Registre-se o Procedimento Administrativo no sistema eletrônico do MPAM;
2. Publique-se o extrato da presente Portaria no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos do art. 46 da Resolução nº 006/2015/CSMP, mediante cadastramento no DOMPE;
3. Designar a Assessoria Jurídica desta Promotoria, para secretariar o presente procedimento, realizar o registro e controle das visitas, organizar as informações recebidas e adotar as medidas administrativas necessárias ao seu regular andamento;

Assinado eletronicamente por: Bruno B. da Silva em 23/10/2025

ORCODE VALIDAR
Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas 183.2025.000052 - Documento 2025/0000190225 criado em
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código 84f5fa28
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

4. A extração de cópia da Recomendação n.º 2025-0000-150218.014, dos autos do Procedimento Administrativo nº 183.2022.000030, assim como das requisições remetidas ao CMDCA e ao Prefeito de Tapauá e inserção no presente feito;

5. A remessa de cópia da Recomendação n.º 2025-0000-150218.014 ao Secretário Municipal de Assistência Social de Tapauá, a fim de que tome ciência de seu teor e adote providências imediatas junto à UNA-SUS, verificando:

I – a possibilidade de abertura excepcional de novas inscrições no curso sobre escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual;

II – a viabilidade de incluir profissionais que atuam com o público infantojuvenil no município (como conselheiros tutelares, conselheiros de direitos, professores e técnicos da assistência social) nas próximas edições do curso.

6. Remeta-se cópia da presente portaria ao CAO-IJ, comunicando a instauração do procedimento extrajudicial em tela;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tapauá-AM, 23 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente)
BRUNO BATISTA DA SILVA
Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por: Bruno B. da Silva em 23/10/2025

QRCODE VALIDAR
Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas 183.2025.000052 - Documento 2025/0000190225 criado em
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código 84f5fa28
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

Ministério Público do Estado do Amazonas
Promotoria de Justiça da Comarca de Anamã - 01PROM_ANA
Rua Álvaro Maia, S/N, Fórum de Justiça, Centro - Anamã-AM
(92) 3655-0932 - 01promotoria.ana@mpam.mp.br

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2025/0000203221.01PROM_ANA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **Promotoria de Justiça de Anamã/AM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal; pela Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); pelo artigo 45 da Resolução nº 006/2015–CSMP/AM; e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO que é dever do Ministério Público zelar pela efetividade dos direitos fundamentais das pessoas com deficiência, promovendo e acompanhando a implementação de políticas públicas que assegurem sua inclusão social, acessibilidade e igualdade de oportunidades;

CONSIDERANDO o disposto no **artigo 3º da Lei nº 13.146/2015**, que define como acessibilidade a possibilidade e condição de alcance, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, edificações, transportes, informação e comunicação por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, inclusive nas zonas urbanas e rurais;

CONSIDERANDO que o referido diploma legal também reconhece a importância do **desenho universal**, da **tecnologia assistiva** e da eliminação das **barreiras urbanísticas, arquitetônicas, nos transportes, na comunicação, na informação, atitudinais e tecnológicas**, que possam limitar ou impedir o pleno exercício de direitos pelas pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO a **peculiaridade geográfica e estrutural do município de Anamã/AM**, cuja área urbana se caracteriza por edificações construídas sobre palafitas, inclusive prédios públicos, adaptadas ao regime de cheias do rio Solimões, o que impõe desafios específicos à garantia da acessibilidade física, especialmente no acesso a repartições, escolas, unidades de saúde, embarcações públicas e demais equipamentos coletivos;

CONSIDERANDO que tais condições naturais não afastam o dever do Poder Público de adotar medidas que assegurem o acesso autônomo, seguro e contínuo das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida aos serviços públicos, conforme os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da inclusão social;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de identificar e avaliar as condições de

Assinado eletronicamente por: Matheus de O. Santana em 11/11/2025

ORCODE VALIDAR
Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas 270.2025.000059 - Documento 2025/0000203221 criado em
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código 2ef4027f
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

acessibilidade nos prédios públicos municipais, nas vias de circulação, no transporte local e nas comunicações, bem como de verificar a existência de ações intersetoriais e a articulação com os órgãos da rede de proteção,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, com fundamento no artigo 45 da Resolução nº 006/2015–CSMP/AM, com a finalidade de **acompanhar e fiscalizar a implementação de políticas públicas municipais voltadas à defesa, proteção e inclusão social das pessoas com deficiência no município de Anamã/AM**, com enfoque especial na **acessibilidade arquitetônica e urbanística** em razão das peculiaridades estruturais locais.

Art. 2º DETERMINO:

I - **Publique-se** a presente Portaria no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 46 da Resolução nº 006/2015-CSMP;

II - **Oficie à Prefeitura Municipal de Anamã**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, requisitando, no prazo de **15 (quinze) dias**, informações e documentos acerca: i) das ações, programas e projetos destinados à inclusão e promoção dos direitos das pessoas com deficiência; **ii) da existência e composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com envio de cópias das atas de reuniões recentes; iii) das medidas de acessibilidade adotadas em prédios públicos municipais (especialmente escolas, unidades de saúde e sede da prefeitura), considerando as condições peculiares das edificações sobre palafitas; iv) da articulação com o Núcleo de Proteção à Vítima e demais órgãos da rede de apoio às pessoas com deficiência.**

Art. 3º Após o retorno das informações requisitadas, deverá ser elaborada análise técnica sobre a efetividade das ações municipais, podendo ser expedidas **recomendações** ou **ajustamentos de conduta** destinados à promoção da acessibilidade e da inclusão, em conformidade com o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Art. 4º Nomeio para secretariar o presente feito o(a) servidor(a) **MATEUS SÁ GONÇALVES**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Para todos os fins de direito, **ESTA PORTARIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO POSSUI FORÇA DE OFÍCIO E DE NOTIFICAÇÃO**, com fundamento nos princípios da celeridade, efetividade e resolutividade.

Anamã/AM, data da assinatura eletrônica.

MATHEUS DE OLIVEIRA SANTANA
Promotor de Justiça Substituto

Assinado eletronicamente por: Matheus de O. Santana em 11/11/2025

QRCODE VALIDAR
Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas 270.2025.000059 - Documento 2025/0000203221 criado em
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código 2ef4027f
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

Ministério Público do Estado do Amazonas
Promotoria de Justiça da Comarca de Ipixuna - 01PROM_IPX
Rua Morcy Barroso, S/N, Centro - Ipixuna-AM
(92) 3655-0956 - (92) 99372-8951 - 01promotoria.ipx@mpam.mp.br

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2026/0000012541.01PROM_IPX

Objeto: Acompanhar a adesão do Município de Ipixuna/AM à plataforma federal “Gestão Presente na Escola” e ao módulo “Gestão Presente na Educação Infantil (GPEI)”.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, pelo Promotor de Justiça Substituto infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Art. 1º da LC nº 011/1993);

CONSIDERANDO a missão institucional de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua salvaguarda (Art. 3º, IX, da LC nº 011/1993);

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 2.2026.CAO-PDC.2052297.2026.001463, que informa o lançamento da plataforma "Gestão Presente na Escola" pelo Ministério da Educação (MEC), visando modernizar a gestão educacional e apoiar as redes públicas de ensino;

CONSIDERANDO que a adesão ao módulo "Gestão Presente na Educação Infantil (GPEI)" possui prazo peremptório até o dia **31 de janeiro de 2026** e que, conforme listagem oficial, o Município de Ipixuna ainda não formalizou sua adesão;

CONSIDERANDO a necessidade de colher elementos para identificar os responsáveis e delimitar o objeto da investigação antes de eventual conversão em Inquérito Civil (Art. 26 da Resolução nº 006/2015-CSMP);

RESOLVE:

I – INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com prazo de conclusão de 90 dias, prorrogável por igual período (Art. 26, caput, Res. 006/2015-CSMP);

II – DETERMINAR, como diligência inicial, a expedição imediata de **RECOMENDAÇÃO** ao Prefeito Municipal e à Secretária Municipal de Educação de Ipixuna/AM.

Assinado eletronicamente por: José Ricardo M. da Silva em 25/01/2026

ORCODE VALIDAR
Procedimento Preparatório 232.2026.000009 - Documento 2026/0000012541 criado em 25/01/2026 às 15:49
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código 44d2cc8a
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

Publique-se. Registre-se.

Ipixuna/AM, Data registrada em sistema.

JOSÉ RICARDO MORAES DA SILVA

Promotor de Justiça Substituto

Assinado eletronicamente por: José Ricardo M. da Silva em 25/01/2026

ORCODE VALIDAR
Procedimento Preparatório 232.2026.000009 - Documento 2026/0000012541 criado em 25/01/2026 às 15:49
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código 44d2cc8a
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

Ministério Público do Estado do Amazonas
Promotoria de Justiça da Comarca de Ipixuna - 01PROM_IPX
Rua Morcy Barroso, S/N, Centro - Ipixuna-AM
(92) 3655-0956 - (92) 99372-8951 - 01promotoria.ipx@mpam.mp.br

DECISÃO Nº 2026/0000017127.01PROM_IPX

NOTÍCIA DE FATO Nº: 040.2026.000015

ORIGEM: Juízo das Garantias da Comarca de Ipixuna/AM

ASSUNTO: Suposta prática de crime de tortura e maus-tratos por Policiais Militares.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir de Ofício encaminhado pelo Juízo das Garantias desta Comarca, noticiando supostas agressões físicas perpetradas por quatro policiais militares durante diligência de prisão do custodiado ELISSON LIMA DE SOUZA, fato este relatado em audiência de custódia.

Instruem a presente peça o termo de audiência e o **Laudo de Exame de Corpo de Delito**, o qual atesta, de forma objetiva, a existência de ofensa à integridade física da vítima, apresentando lesões na região lombar e no dorso direito, o que confere indícios de verossimilhança à narrativa de abuso e violência policial.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. Da Competência da Polícia Militar e Independência de Instâncias

A apuração de crimes militares, bem como de infrações disciplinares cometidas por membros da corporação, é atribuição constitucional da própria Polícia Militar, por meio de seus órgãos correcionais. Conforme o art. 125, §4º, da Constituição Federal, compete à Justiça Militar Estadual processar e julgar os militares dos Estados, nos crimes militares definidos em lei.

Ademais, vigora no ordenamento jurídico pátrio o princípio da independência das instâncias civil, administrativa e penal. Assim, os mesmos fatos podem e devem ser apurados sob a ótica disciplinar (sindicância) e criminal (Inquérito Policial Militar), sem que a tramitação de um impeça o desfecho do outro, ressalvadas as hipóteses de negativa de autoria ou inexistência do fato reconhecidas na esfera penal.

2.2. Da Atuação Subsidiária do Ministério Público e Jurisprudência

Assinado eletronicamente por: José Ricardo M. da Silva em 02/02/2026

ORCODE VALIDAR
Notícia de Fato 040.2026.000015 - Documento 2026/0000017127 criado em 02/02/2026 às 16:54
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código 2c5c8ee0
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

O Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 593.727/STF (Tema 184), consolidou o entendimento de que o Ministério Público dispõe de competência própria para promover investigações de natureza penal, mas ressalvou que tal atuação deve ocorrer de forma subsidiária. No mesmo sentido, o HC 89.837/DF reforça que o MP deve privilegiar a atuação dos órgãos de polícia judiciária, intervindo diretamente apenas em situações excepcionais: *"O Ministério Público dispõe de competência própria para promover investigações de natureza penal, mas deve fazê-lo de forma subsidiária, sempre que houver fundado receio de que a apuração policial não venha a ser realizada com a necessária isenção ou eficácia."* (Trecho do RE 593.727/STF).

No presente caso, a requisição de sindicância e eventual IPM à Corregedoria-Geral da PMAM é a medida adequada para garantir a imparcialidade e o cumprimento dos ritos legais, cabendo a esta Promotoria o acompanhamento rigoroso na condição de detentora do controle externo da atividade policial.

3. CONCLUSÃO E PROVIDÊNCIAS

Considerando que a persecução dos fatos terá continuidade nos procedimentos a serem instaurados perante a autoridade militar, a manutenção desta Notícia de Fato no âmbito ministerial implicaria em duplicidade desnecessária.

Assim, com fulcro no art. 25, §1º, III, da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM, determino o **ARQUIVAMENTO** da presente Notícia de Fato, adotando-se as seguintes providências:

1. **EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO** à Corregedoria-Geral da Polícia Militar do Amazonas requisitando a instauração de **Sindicância Administrativa** para apuração dos fatos e identificação dos autores. Fica consignado que, havendo elementos de crime militar, deverá a autoridade proceder à imediata instauração de **Inquérito Policial Militar (IPM)**.
2. **DISPENSA DE CIENTIFICAÇÃO:** Deixo de determinar a notificação pessoal da origem, uma vez que a demanda provem de dever de ofício de órgão público (Poder Judiciário), nos termos do **art. 18, §2º, da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM**.
3. **PUBLICAÇÃO:** Expeça-se o extrato da decisão para publicação no Diário Eletrônico do MPAM, visando a ciência de eventuais interessados.

Ipixuna/AM, 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RICARDO MORAES DA SILVA

Promotor de Justiça Substituto

Assinado eletronicamente por: José Ricardo M. da Silva em 02/02/2026

ORCODE VALIDAR
Notícia de Fato 040.2026.000015 - Documento 2026/0000017127 criado em 02/02/2026 às 16:54
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código 2c5c8ee0
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

Ministério Público do Estado do Amazonas
Promotoria de Justiça da Comarca de Ipixuna - 01PROM_IPX
Rua Morcy Barroso, S/N, Centro - Ipixuna-AM
(92) 3655-0956 - (92) 99372-8951 - 01promotoria.ipx@mpam.mp.br

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2026/0000016191.01PROM_IPX

I. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento instaurado com o escopo de verificar a implementação do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes no Município de Ipixuna.

Em fase de instrução, foram expedidos Ofícios de Requisição à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e a Prefeitura Municipal, que, em resposta, solicitou prazo (concedido em 08/05/2025) para tentar firmar Termo de Colaboração para o Serviço de Acolhimento com a FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL BETEL (FAEB), de outro município. Verifica-se, ademais, a existência do PA n.º 232.2024.000032, que possui objeto semelhante (fomentar a implantação do Serviço de Acolhimento Familiar – SAF), e no qual constam diligências já expedidas ao Conselho Tutelar, CMDCA, Prefeitura e SEMAS, todas de natureza sobreposta às necessárias neste feito. Consta, ainda, nos autos do PA n.º 232.2024.000032, a resposta da FAEB (instituição visada para parceria), informando que está com capacidade de atendimento acima do limite e que, por isso, não está firmando novas parcerias.

Como última diligência, requisitou-se à Prefeitura Municipal informações sobre o planejamento para criação de Unidade de Acolhimento Institucional.

A administração municipal e a Secretaria de Assistência Social (SEMAS) informaram que, diante das limitações de porte e orçamento, a estratégia adotada pelo Município é a implementação prioritária do **Serviço de Acolhimento Familiar – SAF**. Noticiou-se, inclusive, que no ano de 2025 foi aprovada a **Lei Municipal da Família Acolhedora** pela Câmara Municipal.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Verifica-se que o objeto deste feito está sendo plenamente satisfeito e instruído nos autos do **Procedimento Administrativo nº 232.2024.000032**, que já se encontra em fase avançada de fiscalização. Naquele caderno processual, o foco reside agora na regulamentação da lei aprovada, previsão orçamentária para 2026 e formas de cadastro das famílias.

A inexistência de abrigo institucional não exime o ente público da proteção integral, sendo o SAF a medida preferencial e humanizada prevista no art. 34, §1º, do ECA. Ressalte-se que a intervenção ministerial continuará de forma específica e detalhada no PA supramencionado.

Ressalte-se que o arquivamento e acompanhamento da demanda em outro procedimento não impede a reabertura de novas investigações caso surjam fatos novos ou descumprimento do cronograma de implantação.

III. DECISÃO

Diante do exposto, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por meio do Promotor de Justiça infra-assinado, promove o **ARQUIVAMENTO** do presente feito, com fulcro na Resolução n.º 006/2015-CSMP.

1. Proceda-se à extração do resumo para publicação. Após a publicação, arquivem-se os

Assinado eletronicamente por: José Ricardo M. da Silva em 30/01/2026

ORCODE VALIDAR
Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas 232.2023.000014 - Documento 2026/0000016191 criado em
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código c045cb87
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

autos.

Ipixuna/AM, 30 de janeiro de 2026.

JOSÉ RICARDO MORAES DA SILVA
Promotor de Justiça Substituto

Assinado eletronicamente por: José Ricardo M. da Silva em 30/01/2026

ORCODE VALIDAR
Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas 232.2023.000014 - Documento 2026/0000016191 criado em
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código c045cb87
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Promotoria de Justiça de Nhamundá

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 2026/0000020425.01PROM_NHA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por meio da Promotoria de Justiça de Nhamundá, pela Promotora de Justiça Substituta que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pelos artigos 127, *caput*, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), artigos 3º, IV, 'a' e 'b', da Lei Complementar Estadual nº 11/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas), e com fulcro no artigo e 31 da Resolução nº 006/2015 do Conselho Superior do Ministério Público do Amazonas;

CONSIDERANDO que o Inquérito Civil nº 254.2021.000013 foi instaurado por Portaria datada de 22 de março de 2022, com a finalidade de apurar supostas irregularidades no Instituto de Aposentadoria e Pensão de Nhamundá, através do pagamento de auxílio-doença a professores que estavam na ativa no ano de 2018;

CONSIDERANDO que, por equívoco material, deixou-se de consignar expressamente o número da Portaria de Instauração no respectivo documento, não obstante constar regularmente no sistema MP Virtual;

CONSIDERANDO que o inquérito civil deve ser instaurado por portaria numerada em ordem crescente, renovada anualmente, devidamente registrada em sistema ou livro próprio e autuada, nos termos do artigo 31, *caput*, da Resolução nº 006/2015 do Conselho Superior do Ministério Público do Amazonas;

CONSIDERANDO a necessidade de sanar a falha material verificada, sem qualquer alteração do conteúdo, objeto ou fundamentos do ato originário;

RESOLVE:

Art. 1º. **RETIFICAR** a Portaria de Instauração do Inquérito Civil 254.2021.000013, para

Assinado eletronicamente por: Ana Carolina A. Vasconcelos em 08/02/2026
QRCODE VALIDAR
Inquérito Civil 254.2021.000013 - Documento 2026/0000020425 criado em 08/02/2026 às 16:32
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código 416e5d4a
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

ANEXOS - PORTARIA DE PROMOTORIA

que passe a constar sua numeração: Portaria de Instauração nº **2022/0000020653.01PROM_NHA**.

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais termos da Portaria.

Art. 3º. **DETERMINAR** a publicação da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Nhamundá/AM, data da assinatura eletrônica.

(assinatura eletrônica)
ANA CAROLINA ARRUDA VASCONCELOS
Promotora de Justiça Substituta

Assinado eletronicamente por: Ana Carolina A. Vasconcelos em 08/02/2026

QRCODE VALIDAR
Inquérito Civil 254.2021.000013 - Documento 2026/0000020425 criado em 08/02/2026 às 16:32
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código 416e5d4a
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

ANEXOS - PORTARIA DE PROMOTORIA